



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1615/2021**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 487/2009, adequando ao Acórdão AC1-TC-00631/21 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos Autos 01597/19 TCE-RO, em cumprimento a Portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º e acrescentado o Parágrafo único na Lei Municipal 487/2009 em cumprimento Portaria do Ministério da Economia de 18 de agosto de 2020, o qual altera o artigo 15 da Portaria 402 de 19 de dezembro de 2008, e o artigo 51 da Portaria MF Nº 464 de 19 de novembro de 2018 e chancelada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Acórdão AC1-TC-00631/21 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos Autos 01597/19 TCE-RO que passará ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** A Taxa de Administração do INPREB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Buritis, fica fixada em até 3% (Três) pontos percentuais, calculados sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, relativos ao exercício financeiro anterior”.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

“**Parágrafo único.** A aplicação deste artigo deverá respeitar todos os critérios elencados na Portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil  
e vinte um.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13797

De: 03/12/21 às 02/10/21

Assinatura:

Gleixcinéia Peske Ferreira  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.estado.rondonia.gov.br](http://www.estado.rondonia.gov.br)  
Lei 12607/18  
Dia: 03/12/21



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

# ANEXOS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*  
*Departamento da 1ª Câmara*

Ofício Circular n. 0001/2021-D1ªC-SPJ

Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

Aos  
**PREFEITOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Nesta

Assunto: **Cumprimento do Acórdão AC1-TC 00631/2021 (ID 1115355).**

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que a egrégia Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão virtual realizada no período de 11 a 15.10.2021, apreciou o Processo n. **01597/19-TCE-RO**, que trata de Prestação de Contas – Exercício 2018, em que figura como parte interessada o Instituto de Previdência de Rolim de Moura, e, em conformidade com o voto do relator, foi proferido o **AC1-TC 00631/21 (ID 1115355)**, cujo conteúdo se encontra disponível para visualização por meio da ferramenta “consulta processual” do sistema Processo de Contas Eletrônico (PCE), na página inicial do portal desta Corte de Contas, endereço [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br).

Por oportuno, fica Vossa Excelência ciente da determinação contida no item **IV**, do referido acórdão.

Por fim, informamos que, em atenção ao art. 47-A da Resolução n. 303/2019/TCE-RO, os documentos enviados a esta Corte deverão ser protocolados diretamente no Portal do Cidadão, no sítio eletrônico desta Corte de Contas: <https://portalcidadao.tce.ro.gov.br/>. Para dúvidas, favor realizar contato nos telefones (69) 36096275 ou (69) 36096273 ou assistir ao vídeo institucional com as orientações: <https://www.youtube.com/watch?v=0G2yOLxayp8&feature=youtu.be> com as orientações.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
**JÚLIA AMARAL DE AGUIAR**  
Diretora do Departamento da 1ª Câmara  
Matrícula 207

**NA RESPOSTA MENCIONAR O NÚMERO DESTA OFÍCIO E DO PROCESSO.**

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro: Olaria - Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326  
Telefone: (69) 3609-6270/6271/6272/6273

CTMS

Documento assinado eletronicamente por Julia A. de Aguiar e/ou outros em 17/11/2021.  
Autenticação/CEDE:JAHB-BBBD-EWEC no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.



Proc.: 01597/19

Fls.: \_\_\_\_\_

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Processamento e Julgamento  
D1°C-SPJ

**III.II - Ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO, o Senhor ALDAIR JÚLIO PEREIRA, CPF n. 271.990.452-04, ou a quem o substitua na forma da Lei, para que:**

a) **Envide os esforços necessários junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, a fim de, até o dia 31/12/2021, dar cumprimento integral ao disposto na Portaria SEPRT/ME n. 19.451, de 2020, com especial ênfase para a necessidade de (i) fixação, por intermédio de lei, dos percentuais anuais máximos de gastos com despesas custeadas com Taxa de Administração, na forma disposta no art. 15, II, da Portaria MPS n. 402, de 2008, alterada pela Portaria SEPRT/ME n. 19.451, de 2020, e (ii) adoção da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, aferida no exercício financeiro anterior, como base de cálculo da Taxa de Administração, conforme insculpido, também, no art. 15, II, da Portaria MPS n. 402, de 2008, alterada pela Portaria SEPRT/ME n. 19.451, de 2020, devendo, tais providências, serem indicadas em tópico específico do Relatório Circunstanciado a ser encaminhado junto à prestação de contas do exercício de 2021 do MUNICÍPIOS DE ROLIM DE MOURA-RO.**

**IV – DETERMINAR, DE FORMA PROSPECTIVA, via expedição de ofício, MAS SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DO PRESENTE DECISUM, a TODOS OS GESTORES de Institutos de Previdência Estadual e Municipais no Estado de Rondônia, bem como aos respectivos Chefes de Poder Executivo Municipal e Estadual, para que ENVIDEM os esforços necessários a fim de, até o dia 31/12/2021, dar cumprimento integral ao disposto na Portaria SEPRT/ME n. 19.451, de 2020, com especial ênfase para a necessidade de (i) fixação, por intermédio de lei, dos percentuais anuais máximos de gastos com despesas custeadas com Taxa de Administração, na forma disposta no art. 15, II, da Portaria MPS n. 402, de 2008, alterada pela Portaria SEPRT/ME n. 19.451, de 2020, e (ii) adoção da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, aferida no exercício financeiro anterior, como base de cálculo da Taxa de Administração, conforme insculpido, também, no art. 15, II, da Portaria MPS n. 402, de 2008, alterada pela Portaria SEPRT/ME n. 19.451, de 2020, devendo, tais providências, serem indicadas em tópico específico do Relatório Circunstanciado a ser encaminhado junto à prestação de contas do exercício de 2021 dos RPPS, bem como junto à prestação de contas dos respectivos municípios do Estado de Rondônia, e, também, junto à prestação de contas do Governo do Estado de Rondônia;**

**V – DETERMINAR À SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DESTE TRIBUNAL DE CONTAS, para que avalie, no exame das contas anuais do exercício de 2019, e seguintes, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, a repercussão do plano de amortização apresentado e da proposta de custeio indicada pelo atuário nos vertentes autos;**

**VI – DAR CONHECIMENTO, via expedição de ofício, ao atual Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, o Senhor JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, CPF n. 340.414.512-72, e ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO, o Senhor ALDAIR JÚLIO PEREIRA, CPF n. 271.990.452-04, ou a quem os substituam na forma da Lei, ALERTANDO-OS que o descumprimento das determinações descritas**

Acórdão AC1-TC 00631/21 referente ao processo 01597/19  
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326  
[www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)  
21 de 23

10

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2020 | Edição: 159 | Seção: 1 | Página: 23  
Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

## PORTARIA Nº 19.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Altera o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dá outras providências. (Processo nº 10133.100638/2020-40).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a" do inciso II do art. 71 e o art. 180 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e o inciso VII do art. 1º da Portaria ME nº 117, de 26 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso XII do art. 167 da Constituição Federal, no § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º A Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto na lei do ente federativo e os seguintes parâmetros:

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;

b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;

d) implementação, em lei do ente federativo, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12:

a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;

c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS;

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS;

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que autorizada na legislação do RPPS e aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 2º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 5º.

§ 3º (Revogado)

10

§ 4º (Revogado)

§ 5º A lei do ente federativo poderá autorizar que a Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 6º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados para:

I - 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) ou 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), respectivamente, se adotados pela lei do ente federativo os percentuais anuais máximos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do caput; ou

II - o percentual correspondente à aplicação da elevação de que trata o caput sobre o percentual adotado na lei do ente federativo, se inferior aos percentuais máximos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do caput.

§ 6º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 5º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

- a) preparação para a auditoria de certificação;
- b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
- e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

- a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
- b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 7º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 5º observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 5º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 8º A definição dos limites da Taxa de Administração de que trata o inciso II do caput deverá observar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse limite será aplicado.

§ 9º Aos RPPS não classificados nos grupos de porte do ISP-RPPS, de que trata o inciso II do caput, pelo não envio de demonstrativos obrigatórios, serão aplicados os limites dos RPPS classificados no grupo "Médio Porte".

10

§ 10. As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 11. O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 12. Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.\* (NR)

Art. 2º A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 51.

§ 2º A forma de financiamento do custo administrativo do RPPS será por meio da Taxa de Administração prevista no art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal dos benefícios do RPPS e incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS na forma do § 1º.

§ 4º A destinação dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, deverá observar o disposto no art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008.\* (NR)

Art. 3º O atendimento do limite para as despesas com consultoria, de que trata o inciso III do § 2º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, será exigido para os contratos firmados após a data da publicação desta Portaria, observando-se, em relação aos firmados anteriormente, o prazo até 31 de dezembro de 2021 para adequação.

Parágrafo único. Aplica-se o previsto no inciso V do caput do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008, em caso de descumprimento do previsto neste artigo.

Art. 4º Os entes federativos deverão adotar os procedimentos administrativos, atuariais, legais e orçamentários necessários para cumprimento do disposto nesta Portaria e aplicação dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração, fixados no inciso II do caput do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008, que serão aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente a sua aprovação.

Parágrafo único. As adequações de que trata o caput deverão ser implementadas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Aplica-se o previsto nos §§ 5º a 7º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008, aos RPPS que já tenham obtido certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS ou aderido ao programa em data anterior à da publicação desta Portaria.

Art. 6º Revoga-se o § 3º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

**BRUNO BIANCO LEAL**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

6



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LEI Nº. 487/2009

Buritis-RO, 23 de novembro de 2009.

**“DEFINE O PERCENTUAL REFERENTE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO INPREB - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS E DA OUTRAS PROVIDENCIA”**

**ELSON SOUZA MONTES**, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - A taxa de administração do INPREB - Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Buritis fica fixada em 2,0% (dois pontos percentuais), calculados sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.

**Art. 2º** - A Taxa de Administração no percentual acima fixado será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

**Art. 3º** - Considera-se Despesas Correntes para fins da presente lei as que constituem os gastos operacionais como dispêndios realizados pela administração pública para a manutenção e o funcionamento de seus órgãos.

**Art. 4º** - Considera-se Despesas de Capital para fins da presente lei as que compreendem os investimentos em bens de capital, aquisição ou construção de novos bens móveis ou imóveis, que irão incorporar ao patrimônio público de forma efetiva.

**Art. 5º** - O INPREB - Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Buritis, fica autorizado a constituir reservas com eventuais sobras anuais do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**Art. 6º** - Eventuais casos omissos aplicar-se-á legislação Federal pertinente a matéria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

  
**Elson de Souza Montes**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL  
CONFORME LEI AUTORIZATIVA  
Nº 013/97 DE 15/08/97  
DE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
A: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Rondônia por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE Convênio nº247/PGE-2021 tendo como objeto aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização do Centro de Saúde de Buritis, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE Convênio nº240/PGE-2021 tendo como objeto aquisição de material para a confecção de blocos, meio-fio e sarjeta e no valor de **R\$ 225.908,79 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e oito reais e setenta e nove centavos)** oriundo de *Superávit* Financeiro referente ao Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº018/2019/FITHA firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER tendo como objeto ampliação de meta para recuperação de estrada vicinal do município.

**Art. 2º** Os presentes créditos referentes aos convênios serão cobertos com recursos provenientes nas formas prevista no §1º, I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

**Parágrafo único.** O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

**Art. 3º** Fica autorizado as suplementações dos créditos referentes as contrapartidas dos convênios quando se der a abertura dos processos administrativos na forma prevista no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

**Art. 4º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

**Art. 5º** Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês dezembro de dois mil e vinte um.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

#### ANEXO ÚNICO

#### DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

##### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1003 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.122.1003.1211 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CV 247/PGE-2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 734: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 48.000,00

##### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1212 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, MEIO-FIO E SARJETA CV 240/PGE-2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 735: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00

##### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1213 – AMPLIAÇÃO DE META – SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 018/19/FITHA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 736: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 217.535,84
FICHA 737: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 8.372,95

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**8B0D2FB5

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 1615/2021

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 487/2009, adequando ao Acórdão AC1-TC-00631/21 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos Autos 01597/19 TCE-RO, em cumprimento a Portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º e acrescentado o Parágrafo único na Lei Municipal 487/2009 em cumprimento Portaria do Ministério da Economia de 18 de agosto de 2020, o qual altera o artigo 15 da Portaria 402 de 19 de dezembro de 2008, e o artigo 51 da Portaria MF Nº 464 de 19 de novembro de 2018 e cancelada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Acórdão AC1-TC-00631/21 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos Autos 01597/19 TCE-RO que passará ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** A Taxa de Administração do INPREB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Buritis, fica fixada em até 3% (Três) pontos percentuais, calculados sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, relativos ao exercício financeiro anterior”.

**“Parágrafo único.** A aplicação deste artigo deverá respeitar todos os critérios elencados na Portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

#### ANEXOS

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**A0188695

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 1616/2021

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA, de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a despesa de capital, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021

(data-base dez/2020)



**Gold Prev Consultoria**  
Atuarial e de Investimentos

Município: Buritis - RO

INPREB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BURITIS

Perfil Atuarial: III

NTA nº 2020.000678.1

Atuário: Júlio André Laranjo

Miba nº 1.743

Versão nº 01

Fevereiro de 2021

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	4
3. BASES LEGISLATIVAS.....	4
4. BASES TÉCNICAS.....	5
5. BASE DE DADOS.....	6
6. INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS.....	6
7. CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO.....	7
8. DESPESA POR CLASSE DE SERVIDORES.....	8
9. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS.....	9
10. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS.....	15
11. CARACTERÍSTICAS DOS PENSIONISTAS.....	18
12. RESUMO GERAL DOS GRUPOS DE SERVIDORES.....	20
13. PLANO DE BENEFÍCIOS.....	21
14. DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	24
15. PERFIL ATUARIAL.....	24
16. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO.....	25
18. PLANO DE CUSTEIO.....	27
19. ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DA TAXA DE JUROS.....	27
20. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	28
21. DEMONSTRATIVO DE RESERVA MATEMÁTICA.....	31
22. ANÁLISE COMPARATIVA.....	32
23. PARECER ATUARIAL.....	36
24. PROJEÇÕES ATUARIAIS.....	41
ANEXO 1 – PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA FINS CONTÁBEIS.....	53
ANEXO 2 – PROVISÕES MENSAS PARA CONTABILIDADE.....	55
ANEXO 3 – TÁBUAS UTILIZADAS.....	56

6

## 1. INTRODUÇÃO

A partir da Reforma da Previdência instituída pela Emenda Constitucional nº. 20/98 e Lei nº. 9717/98, os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos vêm passando por grandes alterações em termos de gestão administrativa, financeira e previdenciária.

No âmbito administrativo, a obrigação de transparência da gestão do regime previdenciário, com a instituição de órgãos representativos compostos por representantes do poder público, servidores ativos, aposentados e pensionistas, é um instrumento indispensável à efetivação do verdadeiro controle na utilização dos recursos previdenciários.

No aspecto financeiro e atuarial, o objetivo é atingir uma equivalência entre o valor de contribuição do servidor e o benefício que ele irá receber. A ausência desse caráter contributivo é um dos fatores responsáveis pelo atual desequilíbrio dos regimes previdenciários nas três esferas de governo.

Ressalta-se, que o sistema previdenciário que não tenha como horizonte a busca do equilíbrio financeiro e atuarial, não será capaz, certamente, de honrar seus compromissos com os segurados.

Portanto, a administração pública deve agir no sentido de estruturar o Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento das disposições legais, por entender que os direitos previdenciários devem ser garantidos para as atuais e futuras gerações.

No intuito de estabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Buritis, foi contratada pela administração municipal, consultoria atuarial para avaliar o Plano Previdenciário de seus servidores municipais.

Esta avaliação atuarial foi elaborada em conformidade com a legislação previdenciária atual, levando em consideração todos os efeitos da Reforma Previdenciária, que passou a vigorar após a publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

## 2. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Esta avaliação atuarial tem como objetivo principal, estruturar o plano de custeio em função do plano de benefícios, de acordo com a Emenda Constitucional n° 41 de 31 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional n° 103 de 12 de novembro de 2019, além das demais legislações citadas a seguir. Este processo se concretiza através dos seguintes passos:

- Análise da situação da base de dados fornecida pelo ente;
- Análise estatística detalhada da composição do grupo de servidores por classe, sexo, faixa etária, e remuneração;
- Cálculo do valor do custo previdenciário, encontrado conforme método de custeio atuarial proposto, necessário para o financiamento dos benefícios do Plano;
- Cálculo do valor do Passivo Atuarial, que representa a totalidade dos compromissos do plano para com seus segurados;
- Cálculo dos valores das provisões matemáticas;
- Projeção atuarial em um horizonte futuro de 75 anos, do fluxo de caixa e do quantitativo de participantes do Plano Previdenciário;
- Nota Técnica Atuarial, com a demonstração das formulações utilizadas na apuração dos valores da contribuição previdenciária, provisões e métodos utilizados;
- Parecer Atuarial, onde é apresentada análise conclusiva do atuário sobre a situação atuarial do plano previdenciário, a qualidade dos dados dos servidores, as hipóteses utilizadas na avaliação, além de conter recomendações e medidas necessárias para a busca e manutenção do equilíbrio atuarial.

## 3. BASES LEGISLATIVAS

A legislação que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos é basicamente a seguinte:

- Constituição Federal de 1988 e alterações pela Emenda Constitucional n° 20, de 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional n° 41, de 31 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional n° 103 de 12 de novembro de 2019;
- Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei n° 9.796 de 05 de maio de 1999;

- Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Portaria MF n° 464 de 19 de novembro de 2018;
- Portaria MPS n° 402 de 10 de dezembro de 2008, e atualizações;
- Portaria MPS n° 204 de 10 de julho de 2008;
- Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, e atualizações;
- Lei Municipal n° 847, de 23 de julho de 2014;
- Lei Municipal n° 1.463, de 21 de maio de 2020.

#### 4. BASES TÉCNICAS

As bases técnicas utilizadas nesta avaliação estão dentro dos limites estabelecidos pela Portaria MF n° 464 de 19 de novembro de 2018 e acreditamos serem adequadas as características da população em estudo.

- ▶ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE-2019 – POR SEXO;
- ▶ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE-2019 – POR SEXO;
- ▶ Tábua de Mortalidade de Inválido: IBGE-2019 – POR SEXO;
- ▶ Tábua de Entrada em Invalidez: ÁLVARO VINDAS;
- ▶ Probabilidade de deixar um dependente em caso de morte do titular:
  - foi utilizada a probabilidade de 80%, número recomendado pelo autor *Winklevoss, Howard E.* no livro "*Pension Mathematics with Numerical Illustrations – 2nd. ed.*".
- ▶ Taxa de juros real: foi utilizada a taxa de 5,43% ao ano;
- ▶ Crescimento real salarial: foi utilizada a taxa de 1,00% ao ano;
- ▶ Crescimento real dos benefícios: foi utilizada a taxa de 0,00% ao ano;
- ▶ Fator da regra da média sobre salário na aposentadoria: 90,00% para os servidores que ingressaram no serviço público, após a EC n° 41/03. 100% para os servidores que ingressaram anteriormente à EC n° 41/03;
- ▶ Taxa de rotatividade: 0,00% ao ano;
- ▶ Custo Administrativo: 2% da folha salarial dos servidores ativos do Município.



## 7. CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO

### Distribuição da População por classe

A população em estudo se encontra dividida em servidores ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o quadro a seguir:

**Quadro 1:** Distribuição dos Participantes por Classe e por Faixa Etária

Faixa Etária	Ativos	Inativos	Pensionistas
Até 20 anos	0	0	7
21 a 25 anos	1	0	0
26 a 30 anos	17	0	0
31 a 35 anos	75	0	0
36 a 40 anos	156	1	2
41 a 45 anos	173	0	1
46 a 50 anos	120	5	1
51 a 55 anos	116	15	3
56 a 60 anos	42	14	5
61 a 65 anos	24	15	3
66 a 70 anos	3	11	2
71 a 75 anos	1	3	0
76 a 80 anos	0	0	0
81 a 85 anos	0	0	0
Mais de 85 anos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>728</b>	<b>64</b>	<b>24</b>

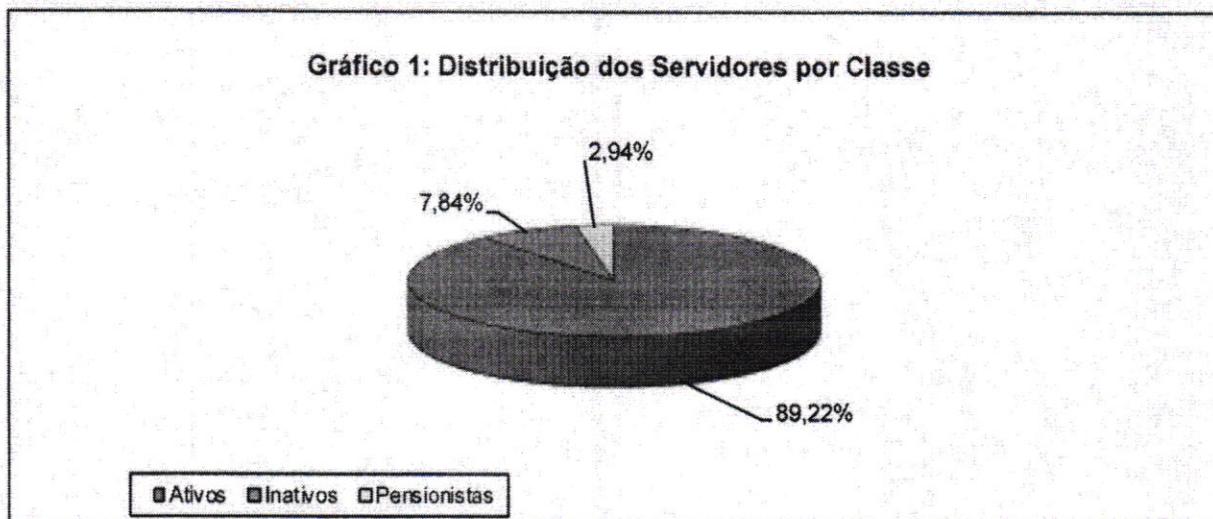
Fonte: Banco de dados do Município

Conforme podemos observar o grupo de servidores em atividade é maioria do total de participantes do Plano Previdenciário.

**Quadro 2:** Distribuição dos Servidores por classe

Ativos	Inativos	Pensionistas	TOTAL
728	64	24	816
89,22%	7,84%	2,94%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município



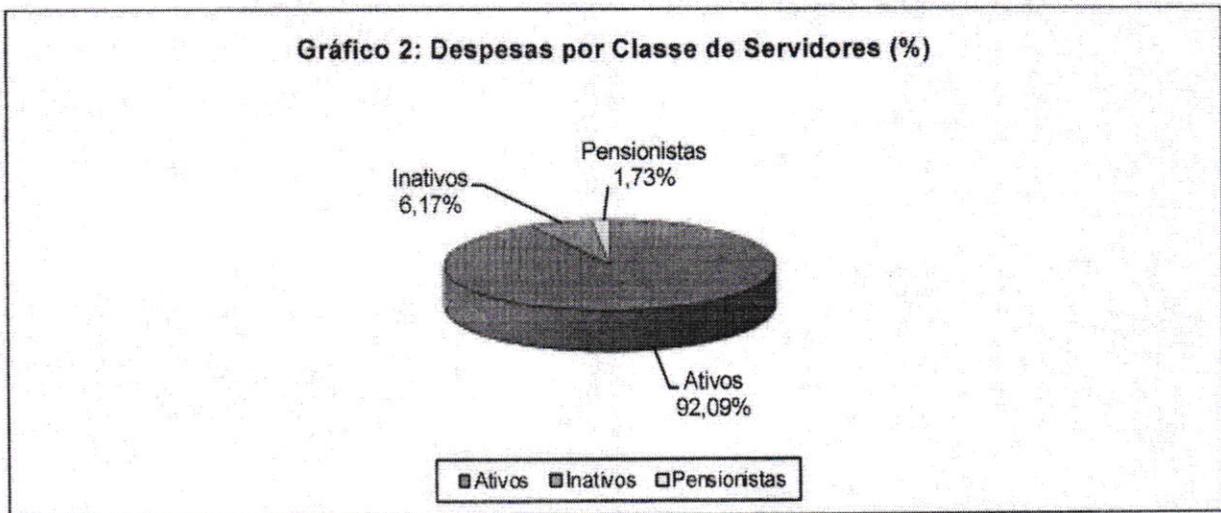
Fonte: Banco de dados do Município

Observando o quadro anterior percebe-se que o grupo de servidores ativos representa 89,22% da população em estudo, mas no decorrer dos anos, a proporção entre servidores ativos, inativos e pensionistas, tende a chegar à equiparação, devido ao aumento do número de participantes que entram em gozo do benefício de aposentadoria.

Por esse motivo que se torna inviável um sistema previdenciário fundamentado no regime financeiro de repartição simples, pois os recursos arrecadados através das contribuições previdenciárias, em determinado período se tornam insuficientes para a manutenção do pagamento dos benefícios de aposentadoria. Portanto, é importante que o plano previdenciário seja fundamentado no regime financeiro de capitalização, que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do servidor para custear sua própria aposentadoria. Pressupõe a formação de reserva, pois as contribuições são antecipadas ao longo do tempo em relação ao pagamento do benefício.

## 8. DESPESA POR CLASSE DE SERVIDORES

O gráfico a seguir demonstra os percentuais do total dos gastos do Município com o pagamento de salários e proventos dos servidores municipais:



Fonte: Banco de dados do Município

**Quadro 3: Despesa por classe de Servidores (mensal)**

Classe	Gasto Mensal	Nº de Servidores	Remuneração Média
Ativos	R\$ 1.906.107,20	728	R\$ 2.618,28
Inativos	R\$ 127.782,50	64	R\$ 1.996,60
Pensionistas	R\$ 35.909,43	24	R\$ 1.496,23
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.069.799,13</b>	<b>816</b>	<b>R\$ 2.536,52</b>

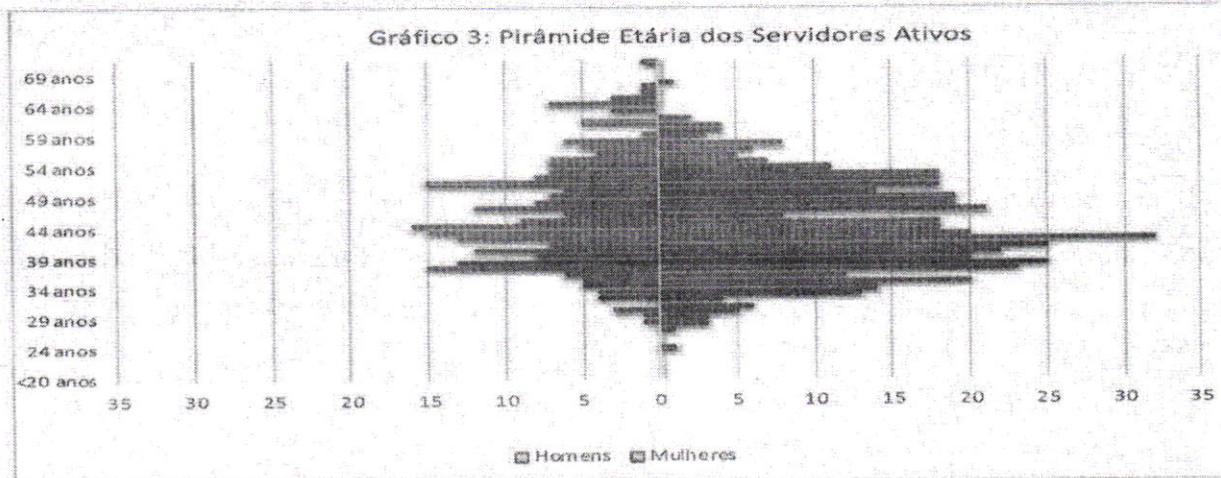
Fonte: Banco de dados do Município

Observando o quadro anterior, percebe-se que atualmente, 92,09% dos gastos totais com os servidores são provenientes do pagamento da folha salarial dos servidores ativos, mas a tendência é de que no futuro esse percentual diminua, devido ao aumento dos gastos com pagamento de benefícios de aposentadoria aos futuros servidores inativos, que passarão a compor uma parcela cada vez mais significativa do Grupo.

## 9. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

As características da população em estudo têm grande impacto nos resultados encontrados em uma avaliação atuarial. Entre as principais variáveis, podemos citar a variável “sexo”, não apenas pelo fato das mulheres terem expectativa de vida maior do que os homens, mas principalmente porque a legislação previdenciária exige dos servidores do sexo feminino menos tempo de contribuição até a concessão de aposentadoria.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos servidores ativos por sexo e idade.



Fonte: Banco de dados do Município

O fato de o servidor ser “professor” ou “não professor” também influencia os resultados, pois os professores têm alguns privilégios na contagem do tempo, para se aposentarem. Para demonstrar o impacto financeiro-atuarial causado pela legislação previdenciária brasileira, analisamos como exemplo, um servidor do sexo feminino, professor, que entra em gozo de benefício de aposentadoria, em média 10 anos mais cedo do que um servidor do sexo masculino “não professor”. Portanto, além de contribuir por 10 anos a menos, os servidores do sexo feminino professores ficam em gozo de benefício de aposentadoria por 10 anos a mais do que os servidores do sexo masculino “não professores”.

O quadro a seguir nos apresenta mais características dos servidores ativos, divididos por sexo:

**Quadro 4: Características dos Servidores Ativos**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	471	257	728
Folha Salarial (mensal)	R\$ 1.191.015,72	R\$ 715.091,48	R\$ 1.906.107,20
Média salarial	R\$ 2.528,70	R\$ 2.782,46	R\$ 2.618,28
Idade mínima atual	24	28	24
Idade média atual	43,82	46,05	44,61
Idade máxima atual	68	72	72
Idade média de admissão	30,09	32,00	30,77
Idade média de aposentadoria projetada	57,55	63,18	59,54

Fonte: Banco de dados do Município

Como podemos observar, os servidores do sexo feminino representam 64,70% do total dos servidores ativos, enquanto os servidores do sexo masculino representam 35,30%. Sobre

6

as remunerações, nota-se que os servidores ativos do sexo masculino recebem em média, salários 10,04% maiores do que os salários dos servidores ativos do sexo feminino.

Outra variável importante a ser considerada é o fato de o servidor ser professor, pois a legislação previdenciária exige menor tempo de contribuição a estes servidores. O quadro a seguir nos mostra as estatísticas dos servidores professores de Buritis.

**Quadro 5: Características dos Servidores Ativos "Professores"**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	148	55	203
Folha Salarial (mensal)	R\$ 439.086,27	R\$ 158.274,45	R\$ 597.360,72
Média salarial	R\$ 2.966,80	R\$ 2.877,72	R\$ 2.942,66
Idade mínima atual	30	33	30
Idade média atual	45,83	47,24	46,21
Idade máxima atual	68	61	68
Idade média de admissão	30,64	31,58	30,90
Idade média de aposentadoria projetada	56,28	61,67	57,74

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Os servidores professores representam 27,88% do total dos servidores ativos, sendo que deste grupo, 72,91% são mulheres.

O Grupo formado pelos servidores "não professores" representam 72,12% do total dos servidores ativos. O quadro a seguir apresenta as características deste Grupo. É importante observar que a idade média de aposentadoria projetada dos servidores "não professores" é maior do que a dos servidores professores pelo fato de a legislação previdenciária atual ainda privilegiar os servidores do Magistério quanto à exigência de tempo de serviço.

**Quadro 6: Características dos Servidores Ativos "Não Professores"**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	323	202	525
Folha Salarial (mensal)	R\$ 751.929,45	R\$ 556.817,03	R\$ 1.308.746,48
Média salarial	R\$ 2.327,95	R\$ 2.756,52	R\$ 2.492,85
Idade mínima atual	24	28	24
Idade média atual	42,90	45,73	43,99
Idade máxima atual	62	72	72
Idade média de admissão	29,84	32,11	30,72
Idade média de aposentadoria projetada	58,13	63,58	60,23

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

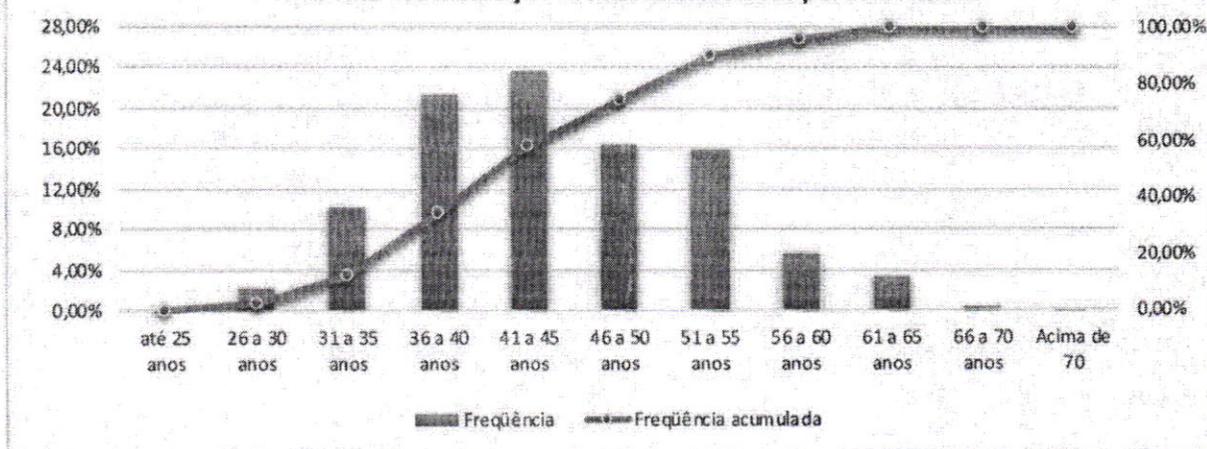
A seguir, estão apresentados gráficos e quadros contendo informações importantes, referentes aos servidores ativos.

**Quadro 7: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 25 anos	1	0,14%	0,14%
26 a 30 anos	17	2,34%	2,47%
31 a 35 anos	75	10,30%	12,77%
36 a 40 anos	156	21,43%	34,20%
41 a 45 anos	173	23,76%	57,97%
46 a 50 anos	120	16,48%	74,45%
51 a 55 anos	116	15,93%	90,38%
56 a 60 anos	42	5,77%	96,15%
61 a 65 anos	24	3,30%	99,45%
66 a 70 anos	3	0,41%	99,86%
Acima de 70	1	0,14%	100,00%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

**Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**



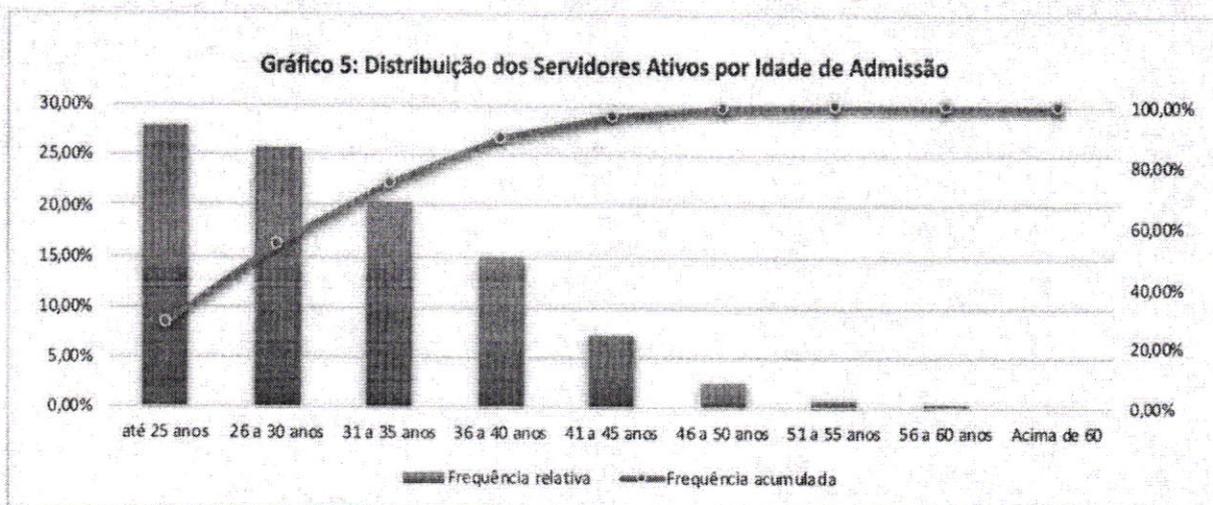
Fonte: Banco de dados do Município

**Quadro 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão na Prefeitura**

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 25 anos	204	28,02%	28,02%
26 a 30 anos	187	25,69%	53,71%
31 a 35 anos	149	20,47%	74,18%
36 a 40 anos	109	14,97%	89,15%
41 a 45 anos	52	7,14%	96,29%
46 a 50 anos	19	2,61%	98,90%
51 a 55 anos	6	0,82%	99,73%
56 a 60 anos	2	0,27%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

6



Fonte: Banco de dados do Município

A idade média de admissão dos servidores na Prefeitura de Buritis é de 30,77 anos. Observando o quadro e o gráfico anteriores, podemos perceber que, a maior parte dos servidores ativos (53,71%) foi admitida pelo Município antes dos 30 anos de idade.

A variável “idade de admissão” é muito importante, pois esta acarreta em forte impacto na apuração dos valores dos custos relativos ao Serviço Passado, que corresponde aos valores de que já deveriam estar integralizados para a formação das reservas, já que os regimes próprios de previdência devem estar fundamentados sob o regime financeiro de capitalização.

A distribuição dos servidores ativos do Município de Buritis, por faixa salarial está demonstrada no quadro a seguir, que nos demonstra que grande parte desse grupo (67,99%), recebe salários inferiores a R\$2.573,43.

**Quadro 9: Distribuição dos Servidores Ativos por faixa salarial**

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.286,71	114	15,66%	15,66%
1.286,72 a 2.573,43	381	52,34%	67,99%
2.573,44 a 3.860,14	94	12,91%	80,91%
3.860,15 a 5.146,86	98	13,46%	94,37%
5.146,87 a 6.433,57	22	3,02%	97,39%
Acima de 6.433,57	19	2,61%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município

O próximo quadro nos retrata os servidores ativos, distribuídos pelo tempo de serviço no Município.

*6*

**Quadro 10: Distribuição dos Servidores Ativos por tempo de admissão no Município**

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5 anos	1	0,14%	0,14%
5 a 10 anos	222	30,49%	30,63%
10 a 15 anos	212	29,12%	59,75%
15 a 20 anos	285	39,15%	98,90%
20 a 25 anos	8	1,10%	100,00%
25 a 30 anos	0	0,00%	100,00%
30 a 35 anos	0	0,00%	100,00%
Acima de 35 anos	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município

Podemos perceber que, a maior parte dos servidores ativos (69,37%), tem mais de 10 anos de tempo de serviço pelo Município.

O quadro a seguir, que demonstra a distribuição dos servidores ativos por idade estimada de aposentadoria, reforça o que já havia sido citado anteriormente a respeito da legislação previdenciária brasileira. É exigido menos tempo de serviço para concessão de aposentadoria para os servidores do sexo feminino, fazendo que, a idade estimada de aposentadoria das mulheres seja menor do que a dos homens.

**Quadro 11: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Estimada de Aposentadoria (por sexo)**

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total
até 50 anos	39	0	39
50 a 55 anos	142	13	155
56 a 60 anos	228	60	288
61 a 65 anos	45	153	198
66 a 70 anos	14	22	36
Acima de 70	3	9	12

Fonte: Banco de dados do Município.

Uma questão importante a se observar, é que cerca de 28,40% dos servidores do sexo masculino, e 86,84% dos servidores do sexo feminino provavelmente estarão em condições de aposentadoria até os 60 anos de idade.

**Quadro 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Estimada de Aposentadoria**

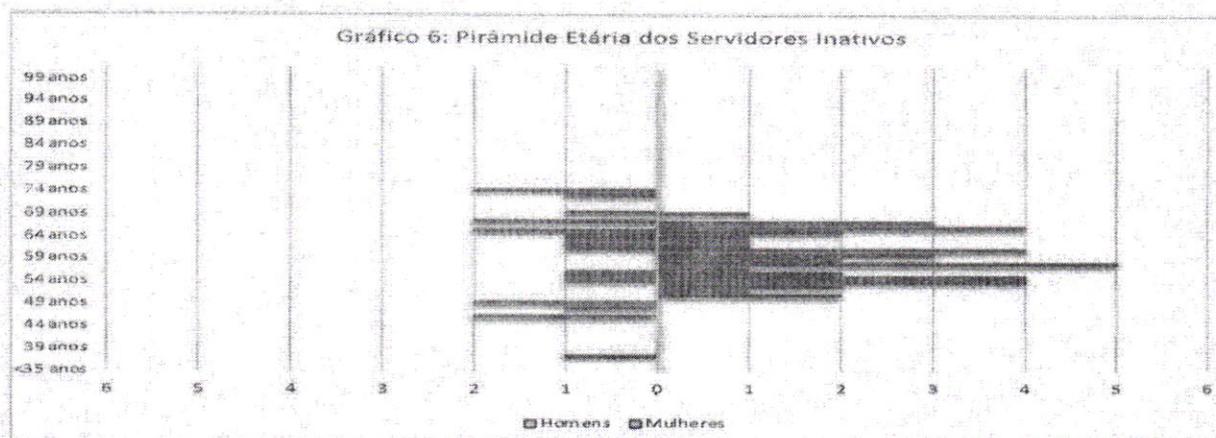
Faixa Etária	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 50 anos	39	5,36%	5,36%
50 a 55 anos	155	21,29%	26,65%
56 a 60 anos	288	39,56%	66,21%
61 a 65 anos	198	27,20%	93,41%
66 a 70 anos	36	4,95%	98,35%
Acima de 70	12	1,65%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

## 10. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS

De acordo com as informações contidas no banco de dados, atualmente há 64 servidores inativos em gozo de benefício de aposentadoria. Portanto, é importante que as reservas sejam acumuladas conforme determinado nas avaliações atuariais, pois ao longo do tempo mais servidores ativos começarão a se aposentar por tempo de contribuição ou por idade, e alguns servidores poderão se aposentar por invalidez.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos servidores inativos por sexo e idade.



Fonte: Banco de dados do Município

**Quadro 13: Características dos Servidores Inativos**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	43	21	64
Folha de Benefícios (mensal)	R\$ 82.358,18	R\$ 45.424,32	R\$ 127.782,50
Média do valor de Benefício	R\$ 1.915,31	R\$ 2.163,06	R\$ 1.996,60
Idade mínima atual	51	37	37
Idade média atual	59,30	59,24	59,28
Idade máxima atual	69	73	74

Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme apresentado no quadro acima, os servidores inativos do sexo feminino representam 67,19% do total do grupo, e os servidores inativos do sexo masculino representam 32,81% do total do grupo. O valor médio do benefício de aposentadoria dos homens aposentados é 12,94% maior do que o valor médio do benefício de aposentadoria das mulheres aposentadas.

6

No quadro a seguir, apresentamos as estatísticas dos servidores inativos, por tipo de aposentadoria.

**Quadro 14:** Estatísticas dos Servidores Inativos por Tipo de Aposentadoria

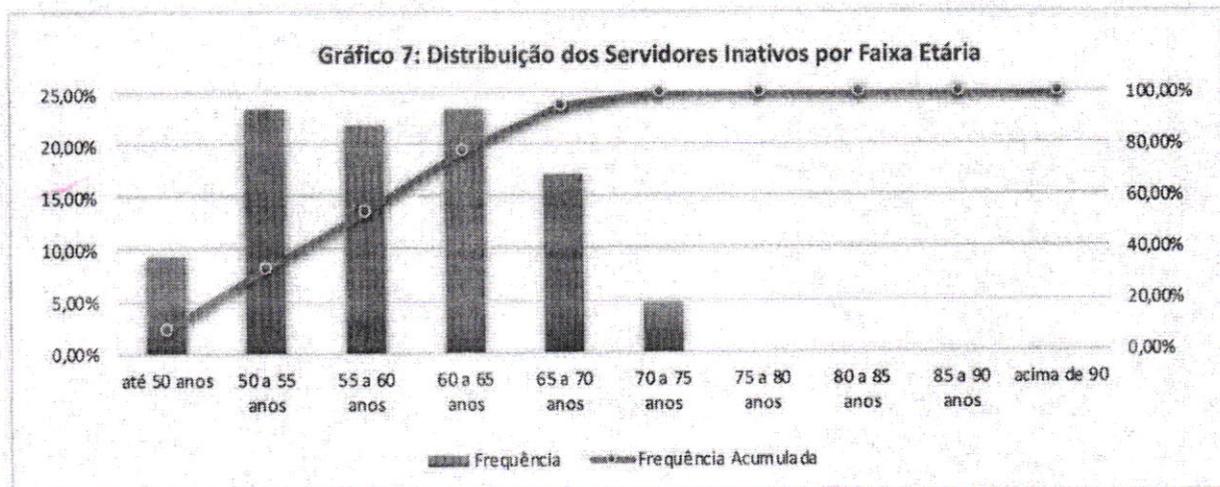
	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentados p/ Tempo de Contr	5	1	2.647,21	3.423,12	64,20	73,00
Aposentados por Idade	17	7	1.544,43	2.142,84	61,18	68,57
Aposentados Compulsória	0	0	-	-	-	-
Aposentados por Invalidez	14	12	1.280,17	1.884,92	56,93	52,17
Aposentadoria Especial Professor	7	1	3.563,48	4.382,23	56,00	65,00

Fonte: Banco de dados do Município.

**Quadro 15:** Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa Etária

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 50 anos	6	9,38%	9,38%
50 a 55 anos	15	23,44%	32,81%
55 a 60 anos	14	21,88%	54,69%
60 a 65 anos	15	23,44%	78,13%
65 a 70 anos	11	17,19%	95,31%
70 a 75 anos	3	4,69%	100,00%
75 a 80 anos	0	0,00%	100,00%
80 a 85 anos	0	0,00%	100,00%
85 a 90 anos	0	0,00%	100,00%
acima de 90	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.



Fonte: Banco de dados do Município

6

Conforme mostrado nos quadros anteriores, o grupo de inativos é composto por 64 servidores, com idade média de 59,28 anos. O benefício médio pago a este servidor é de R\$1.966,60 mensais.

**Quadro 16: Distribuição dos Servidores Inativos por faixa de Benefício**

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.286,71	28	43,75%	43,75%
1.286,72 a 2.573,43	18	28,13%	71,88%
2.573,44 a 3.860,14	12	18,75%	90,63%
3.860,15 a 5.146,86	6	9,38%	100,00%
5.146,87 a 6.433,57	0	0,00%	100,00%
Acima de 6.433,57	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme demonstrado no quadro anterior, 71,88% dos benefícios de aposentadoria pagos atualmente se encontram abaixo do valor de R\$ 2.573,43.

As variáveis “idade” e “valor dos benefícios” são responsáveis pela formação dos valores das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos, que indica quanto se deve ter acumulado para o pagamento de todos os benefícios já concedidos, até a extinção desses benefícios.

A composição das reservas matemáticas ao longo do período contributivo do servidor é importante para fazer frente às despesas com o servidor a partir do momento que este entra em gozo de benefício de aposentadoria.

Para demonstrar a evolução desses gastos, analise o quadro a seguir da projeção atuarial dos gastos com aposentadoria para os anos de 2025, 2040 e 2055.

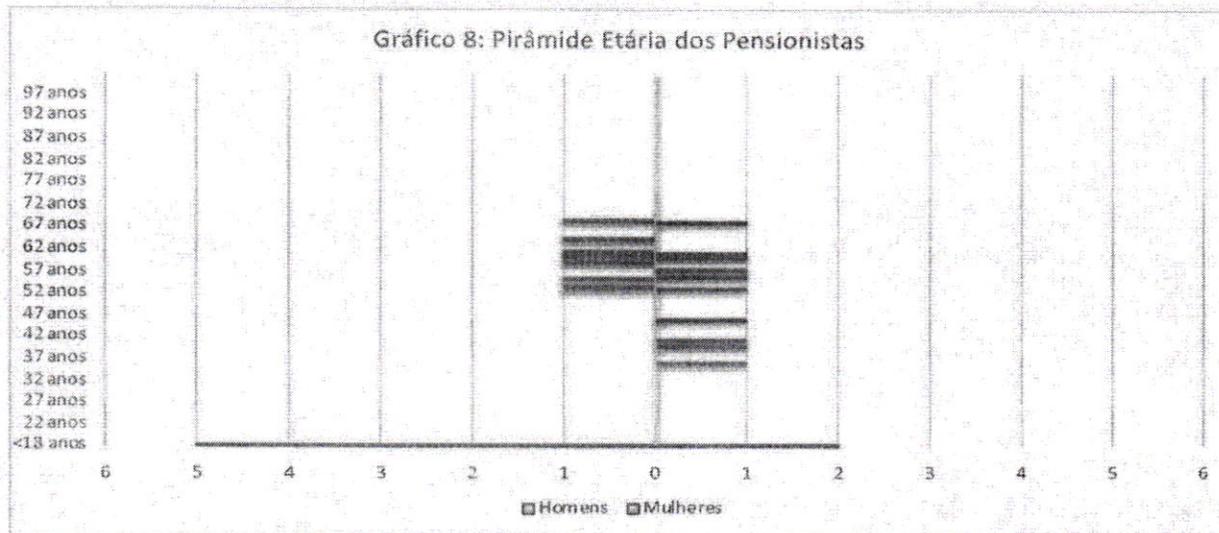
**Quadro 17: Projeção de Gastos Anuais com Aposentadoria**

Ano	Número de Aposentados	Gastos com Aposentadoria (R\$)
2025	94	2.720.016,68
2040	480	17.863.787,77
2055	570	22.770.299,90

## 11. CARACTERÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

De acordo com as informações contidas no banco de dados, o grupo de pensionistas é composto por 24 beneficiários.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos pensionistas por sexo e idade.



Fonte: Banco de dados do Município

Quadro 18: Características dos Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	12	12	24
Folha de Benefícios (mensal)	R\$ 17.565,45	R\$ 18.343,98	R\$ 35.909,43
Média do valor de Benefício	R\$ 1.463,79	R\$ 1.528,67	R\$ 1.496,23
Idade mínima atual	12	1	1
Idade média atual	45,33	38,92	42,13
Idade máxima atual	68	68	68

Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme o quadro acima se apresenta, 50,00% dos pensionistas são do sexo feminino, e 50,00% dos pensionistas são do sexo masculino. O quadro a seguir nos mostra como as idades dos pensionistas estão distribuídas.

**Quadro 19: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária**

Classe	População	Frequência	Frequência acumulada
até 10 anos	4	16,67%	16,67%
10 a 20 anos	3	12,50%	29,17%
20 a 30 anos	0	0,00%	29,17%
30 a 40 anos	2	8,33%	37,50%
40 a 50 anos	2	8,33%	45,83%
50 a 60 anos	8	33,33%	79,17%
60 a 70 anos	5	20,83%	100,00%
70 a 80 anos	0	0,00%	100,00%
80 a 90 anos	0	0,00%	100,00%
acima de 90	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.



Fonte: Banco de dados do Município

**Quadro 20: Distribuição dos Pensionistas por faixa de Benefício**

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.286,71	11	45,83%	45,83%
1.286,72 a 2.573,43	11	45,83%	91,67%
2.573,44 a 3.860,14	1	4,17%	95,83%
3.860,15 a 5.146,86	1	4,17%	100,00%
5.146,87 a 6.433,57	0	0,00%	100,00%
Acima de 6.433,57	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme quadro anterior, 91,67% dos benefícios de pensão pagos atualmente se encontram abaixo do valor de R\$ 2.573,43.

*6*

De acordo com as informações contidas no banco de dados, atualmente há 24 pensionistas recebendo pelo Regime Previdenciário de Buritis. Para demonstrar a evolução dos gastos com este tipo de benefício, analise o quadro a seguir da projeção atuarial dos gastos com pensão para os anos de 2025, 2040 e 2055.

**Quadro 21: Projeção de Gastos Anuais com Pensão**

Ano	Número de Pensionistas	Gastos com Pensão (R\$)
2025	35	751.591,96
2040	94	2.572.541,44
2055	167	4.759.146,87

## 12. RESUMO GERAL DOS GRUPOS DE SERVIDORES

**Quadro 22: Servidores Ativos**

Discriminação	Valores
População	728
Idade média atual	44,61
Idade média de admissão no serviço público	31
Idade média de aposentadoria projetada	59,54
Média salarial	R\$ 2.618,28
Média salarial dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 2.782,46
Média salarial dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 2.528,70
<b>TOTAL DA FOLHA DE SALÁRIOS MENSAL</b>	<b>R\$ 1.906.107,20</b>

**Quadro 23: Servidores Inativos**

Discriminação	Valores
População	64
Idade média atual	59,28
Média dos valores de benefício	R\$ 1.996,60
<b>TOTAL DA FOLHA DE BENEFÍCIOS MENSAL</b>	<b>R\$ 127.782,50</b>

**Quadro 24: Pensionistas**

Discriminação	Valores
População	24
Idade média atual	42,13
Média dos valores de benefício	R\$ 1.496,23
<b>TOTAL DA FOLHA DE BENEFÍCIOS MENSAL</b>	<b>R\$ 35.909,43</b>

**Quadro 25: Valores Totais**

Discriminação	Valores
População	816
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 2.069.799,13

6

### 13. PLANO DE BENEFÍCIOS

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em seu Art. 9º, § 2º e 3º, limitou o rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins. Com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, a Secretaria de Previdência Social entende que a sua natureza é de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento.

Portanto, os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência fica limitado a conceder exclusivamente as seguintes prestações:

- Aposentadoria por idade, ou por tempo de contribuição, ou compulsória;
- Aposentadoria por invalidez;
- Pensão por morte;

#### APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE

Os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição e por idade, consistem em uma renda mensal vitalícia, paga ao participante que cumprir os requisitos mínimos necessários à sua concessão. De acordo com a legislação vigente, a aposentadoria por idade (compulsória) será concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Na presente avaliação atuarial, o grupo de servidores ativos foi dividido em dois subgrupos distintos, dispostos da seguinte maneira:

- **Grupo de Transição:** composto pelos servidores ativos que foram admitidos no serviço público municipal anteriormente ao dia 15 de novembro de 1998.

- **Grupo Novo:** composto pelos servidores ativos que foram admitidos no serviço público municipal após o dia 15 de novembro de 1998.

#### REGRAS DE CONCESSÃO:

a) **Grupo de Transição:** o benefício de aposentadoria será concedido:

- **compulsoriamente:** quando o servidor ativo completar setenta anos de idade, receberá proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 35 anos, se for do sexo masculino, e de 30 anos se for do sexo feminino.

- **voluntariamente:** desde que o servidor tenha contabilizado cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e observando-se ainda:

i) para aposentadoria com provento integral:

- 53 anos de idade, e 35 anos de contribuição, se homem;
- 48 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se mulher.

O servidor ainda deve cumprir um pedágio, que é um período adicional de 20% do tempo que faltava para aposentadoria, contado na data de publicação da Emenda Constitucional n° 20.

ii) para aposentadoria com provento proporcional ao tempo de contribuição:

- 53 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se homem;
- 48 anos de idade, e 25 anos de contribuição, se mulher.

O servidor que optar por esse modo de aposentadoria, deve cumprir um pedágio, que é um período adicional de 40% do tempo que faltava para atingir o período de 30 anos, ou 25 anos (conforme o sexo), contado na data de publicação da Emenda Constitucional n° 20. O provento de aposentadoria proporcional será equivalente a 70% do salário real de benefício, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo mínimo de contribuição.

- Para o professor, que até o dia 15 de dezembro de 1998, tenha exercido atividade de magistério em qualquer nível, e que opte por se aposentar de forma integral, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de 17% se homem, e 20% se mulher, desde que se aposente exclusivamente como tempo de exercício em atividade de magistério.

b) **Grupo Novo:** o benefício de aposentadoria será concedido:

- **compulsoriamente:** aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 35 anos, se for do sexo masculino, e de 30 anos, se for do sexo feminino;

*10*

- **voluntariamente:** desde que o servidor tenha contabilizado dez anos de carreira no serviço público municipal, e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e observando-se ainda:

i) para aposentadoria com provento integral:

- 60 anos de idade, e 35 anos de contribuição, se homem;
- 55 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se mulher.

- O professor que comprove exclusivamente, tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em 5 anos.

### **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Aposentadoria concedida ao segurado considerado incapaz e sem condições de reabilitação para o exercício da atividade profissional, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional, ou doenças graves, contagiosas e incuráveis, especificadas em lei.

### **PENSÃO POR MORTE**

Benefício sob forma de prestações contínuas, pago aos dependentes, em caso de morte do servidor ativo ou inativo.

## 14. DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

A Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018 define a forma de apuração da *duration* (duração) do passivo e da taxa de juros parâmetro a serem utilizados nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Conforme definido por esta Instrução Normativa, a duração do passivo, a ser expressa em ano, será utilizada para:

- I - a definição da taxa de juros parâmetro a ser considerada como limite para a hipótese de taxa de juros da avaliação atuarial, nos termos do art. 26 da Portaria MF nº 464/2018;
- II - o cálculo do prazo máximo do plano de amortização e do valor do déficit atuarial a ser equacionado.

A taxa de juros parâmetro corresponde àquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A Duração do Passivo foi encontrada através dos Fluxos Atuariais de projeção dos pagamentos de benefícios do RPPS. O valor correspondente da taxa de juros parâmetro de 2021, encontramos na Tabela da Portaria SPREV nº 12.223, de 14 de maio de 2020.

**Quadro 26:** Cálculo da duration (duração) do passivo e da taxa de juros atuarial

Ano da Avaliação Atuarial	Pontos (em anos)	Taxa de juros parâmetro
2021	19,94	5,43%
2020	21,04	5,87%

## 15. PERFIL ATUARIAL

A Instrução Normativa SPREV nº 01, de 23 de agosto de 2019 dispõe sobre as diretrizes para definição do porte e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

O perfil de risco atuarial é estabelecido por meio de matriz de risco elaborada pela Secretaria de Previdência, que considerará o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial, calculados e divulgados conforme composição, metodologia de aferição e periodicidade aprovados por aquele órgão.

O ISP-RPPS é divulgado anualmente pela Secretaria de Previdência, e servirá de base para a definição do perfil de risco atuarial dos RPPS, nos termos do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, e do parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa SPREV nº 01, de 2019.

Foram atribuídos aos RPPS os seguintes perfis atuariais, relacionados às classificações obtidas no ISP-RPPS:

- I - Perfil Atuarial I: os RPPS com classificação D no ISP-RPPS;
- II - Perfil Atuarial II: os RPPS com classificação C no ISP-RPPS;
- III - Perfil Atuarial III: os RPPS com classificação B no ISP-RPPS;
- IV - Perfil Atuarial IV: os RPPS com classificação A no ISP-RPPS.

O ISP-RPPS 2020, disponível na página eletrônica da Secretaria de Previdência Social, definiu a seguinte classificação para o RPPS em estudo:

**Quadro 27:** Classificação do Perfil Atuarial

ISP-RPPS 2020	Perfil Atuarial
Avaliação 2021	III com classificação B

## 16. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

O custo previdenciário é o valor do plano que deve ser financiado, de maneira que sempre haja recursos suficientes para que as obrigações desse plano sejam cumpridas integralmente. O cálculo do custo previdenciário é sempre em função do valor dos benefícios futuros.

Na presente avaliação atuarial, utilizou-se os seguintes regimes de financiamento para mensuração dos valores que devem ser vertidos ao plano, para o completo financiamento do Custo Previdenciário:

**Quadro 28:** Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadorias programadas	Capitalização	Prêmio Nivelado Individual
Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	Prêmio Nivelado Individual
Pensão por Morte de Aposentado Programado	Capitalização	Prêmio Nivelado Individual
Aposentadorias por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	Prêmio Nivelado Individual
Pensão por Morte de servidores ativos	Repartição de Capitais de Cobertura	

6

**17. PROVISÕES MATEMÁTICAS****Quadro 29: Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)**

<b>(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos</b>	<b>R\$ 25.145.475,30</b>
(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros dos aposentados	R\$ 19.921.981,98
(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros dos pensionistas	R\$ 5.223.493,31
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos aposentados	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos pensionistas	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Compensações Previdenciária a receber (Benef. Concedidos)	R\$ 2.263.092,78
<b>(=) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)</b>	<b>R\$ 22.882.382,52</b>

**Quadro 30: Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)**

<b>(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder</b>	<b>R\$ 154.302.582,38</b>
Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 140.330.699,35
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 0,00
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	R\$ 0,00
Reversão de Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 11.265.085,89
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	R\$ 563.681,38
Pensão por Morte de Servidor Aposentado	R\$ 2.143.115,75
Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00
<b>(-) Valor Atual das Contribuições Futuras</b>	<b>R\$ 45.629.266,58</b>
Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 42.619.642,98
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 0,00
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	R\$ 0,00
Reversão de Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 2.884.451,76
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	R\$ 125.171,85
Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00
<b>(-) Valor Atual das Compensações Previdenciárias a receber (Benef. Conceder)</b>	<b>R\$ 13.887.232,41</b>
<b>(=) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)</b>	<b>R\$ 94.786.083,38</b>

\* Os valores de R\$0,00 são referentes aos benefícios que NÃO estão em regime de capitalização.

**Quadro 31: Provisões Matemáticas**

(+) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$ 22.882.382,52
(+) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$ 94.786.083,38
<b>(=) Provisões Matemáticas (PMBC + PMBaC)</b>	<b>R\$ 117.668.465,90</b>

**Quadro 32: Passivo Atuarial Descoberto**

(+) Provisões Matemáticas (PMBC + PMBaC)	R\$ 117.668.465,90
(-) Patrimônio Constituído	R\$ 79.393.193,37
<b>(=) Déficit Atuarial</b>	<b>R\$ 38.275.272,53</b>



## 18. PLANO DE CUSTEIO

Após análise dos dados e efetuação dos cálculos atuariais, chegamos aos seguintes valores para o Plano de Custeio do Plano:

**Quadro 33: Custos anuais para o ano 2022**

TIPO DE BENEFÍCIO	CUSTO ANUAL (R\$)	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadorias programadas	R\$ 2.790.011,73	11,26%
Aposentadoria Especial do Professor	R\$ 1.665.974,78	6,72%
Pensão por Morte de Aposentado Programado	R\$ 332.030,83	1,34%
Aposentadorias por Invalidez	R\$ 604.805,42	2,44%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	R\$ 51.698,75	0,21%
Pensão por Morte de servidores ativos	R\$ 997.781,25	4,03%
Auxílios	R\$ 0,00	0,00%
<b>CUSTO NORMAL LÍQUIDO (anual)</b>	<b>R\$ 6.442.302,76</b>	<b>26,00%</b>
Custo administrativo do Plano	R\$ 495.587,87	2,00%
<b>CUSTO NORMAL TOTAL (anual)</b>	<b>R\$ 6.937.890,63</b>	<b>28,00%</b>
<b>CUSTO SUPLEMENTAR (anual)</b>	<b>R\$ 455.546,36</b>	<b>APORTE</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 7.393.437,00</b>	<b>-</b>

**Quadro 34: Definição de Alíquotas do Ente e do Servidor para 2022**

ALÍQUOTA DO ENTE	14,00%
APORTE DO ENTE / AUTARQUIA (SUPLEMENTAR)	R\$ 455.546,36
ALÍQUOTA DO SERVIDOR	14,00%

## 19. ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DA TAXA DE JUROS

A taxa de juros atuarial é a taxa de retorno mínima, acima da inflação, que deve ser obtida com as aplicações financeiras.

O plano necessita ter hoje o valor que acrescido dos rendimentos pela taxa de juros (meta atuarial), acumulará reservas suficientes para o pagamento de todos os benefícios até o fim. Portanto, metas atuariais não alcançadas geram déficits em planos de benefício definido.

A taxa de juros atuarial é a variável que tem maior impacto em um plano previdenciário. Para dimensionar o nível do impacto da variação da taxa de juros nos valores das provisões matemáticas, apresentamos os resultados das simulações com diferentes taxas de juros atuarial.

**Quadro 35: Sensibilidade da Taxa de Juros Atuarial**

	Simulada 6,00%	Simulada 5,87%	Taxa utilizada 5,43%	Simulada 0,00%
( - ) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	(21.629.383,62)	(21.904.360,34)	(22.882.382,52)	(45.542.948,78)
( - ) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	(86.356.279,34)	(88.203.443,10)	(94.786.083,38)	(231.035.909,65)
( + ) Ativo do Plano	79.393.193,37	79.393.193,37	<b>79.393.193,37</b>	79.393.193,37
( = ) Déficit / Superávit Atuarial	(28.592.469,60)	(30.714.610,07)	<b>(38.275.272,53)</b>	(197.185.665,06)

Conforme demonstrado no quadro anterior, quanto mais baixa a taxa de juros atuarial utilizada, maiores são os valores das Provisões Matemáticas. Ou seja, quanto menor for a rentabilidade real dos recursos, maior o valor das contribuições será necessário para financiar os benefícios dos participantes.

## 20. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

A Portaria MF nº 464/2018 em seu Art. 54º, cita que *“para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:*

(...)

*II - que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício;*

*III - que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo;”*

O Art. 55º da referida Portaria descreve que *“o plano de amortização deverá observar os critérios definidos em instrução normativa da Secretaria de Previdência, que disporá sobre:*

*I - o prazo máximo do plano de amortização (35 anos), que, garantida a constituição de reservas necessárias para o cumprimento das obrigações do RPPS e atestado por meio do fluxo atuarial, poderá ser:*

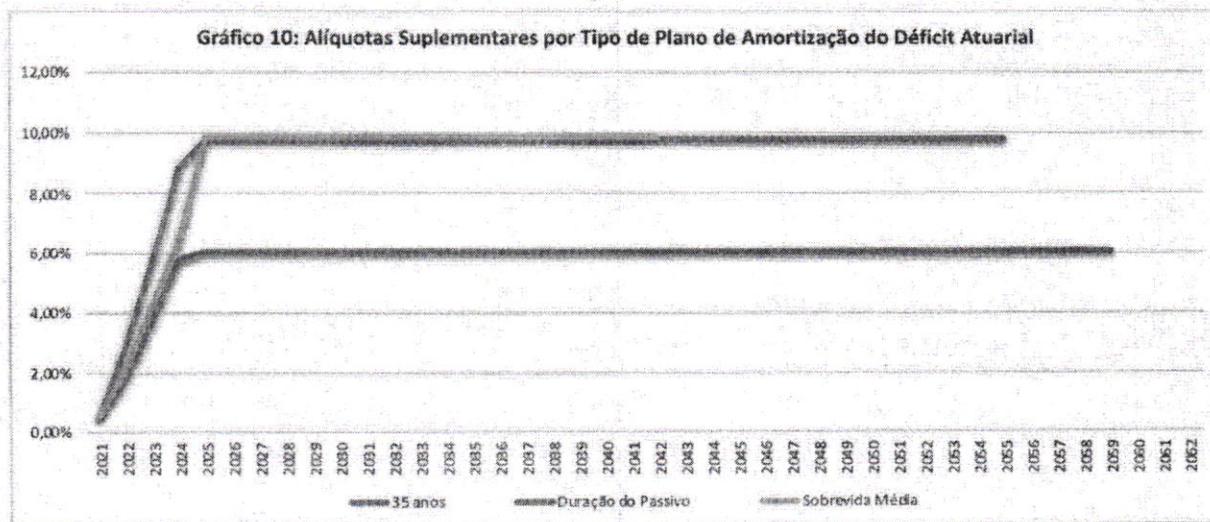
*a) calculado de acordo com a duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS; ou*

*b) calculado com base na sobrevida média dos aposentados e pensionistas, no caso de amortização do déficit relativo à não cobertura integral das provisões matemáticas dos*

*b*

benefícios concedidos, e no tempo médio remanescente para aposentadoria, no caso de amortização do déficit relativo às provisões matemáticas de benefícios a conceder”.

O Gráfico a seguir demonstra o percentual sobre a folha projetada dos 03 (três) tipos de planos de amortização.



A opção pelo Plano de Amortização calculado de acordo com a duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, é o que proporciona menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente Federativo.

No quadro a seguir estão demonstrados os parâmetros utilizados para encontrar, as alíquotas de custo suplementar, e o Déficit Atuarial Mínimo a Equacionar.

**Quadro 36: Alíquotas para 2022 e Déficit Atuarial Mínimo a Amortizar pela Duração do Passivo**

( + ) Ativos Garantidores (R\$)	79.393.193,37
( - ) Provisão Matemática Total (R\$)	117.668.465,90
( - ) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (R\$)	22.882.382,52
( - ) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (R\$)	94.786.083,38
( = ) Resultado Atuarial (R\$)	-38.275.272,53
Déficit PMBC (R\$)	0,00
Déficit PMBaC (R\$)	-38.275.272,53
Duração do Passivo (anos)	19,94
Constante LDA - Duration ( a )	1,75
Constante prazo Duration ( c )	2,00
Prazo de Amortização (anos)	39
LDA - Duration (R\$)	-13.356.156,35
Déficit Mínimo a Equacionar (R\$)	-24.919.116,18
Base de Cálculo (R\$)	24.779.393,60
Taxa de Juros	5,43%
Alíquota Normal do Ente (atual)	14,00%

6

Alíquota Suplementar (atual)	0,54%
Alíquota do Ente Total (atual)	14,54%
% dos juros pagos (atual)	9,89%
Valor do Pagamento mínimo para Amortização do Juros do Déficit Atuarial (1/3)	451.036,00
Alíquota Suplementar necessária para Amortização do Juros Déficit Atuarial (1/3)	1,82%
Alíquota do Ente Total necessária para Amortização do Juros Déficit Atuarial (1/3)	15,82%
Aumento / Redução na alíquota Total	1,28%

Assim ficou definido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial para os próximos anos:

**Quadro 37: Plano de Amortização do Déficit Atuarial**

Juros	5,43% ao ano			
Cresc Salarial	1,00% ao ano			
ANO	Folha Pagamento Projetada	Alíquota Suplementar	Valor para amortização	Déficit Atuarial a Equacionar
2020	-	-	-	24.919.116,18
2021	25.027.187,54	-	143.196,71	26.129.027,48
2022	25.277.459,41	-	455.546,36	27.092.287,31
2023	25.530.234,01	-	980.740,80	27.582.657,71
2024	25.785.536,35	-	1.497.738,31	27.582.657,71
2025	26.043.391,71	-	1.573.020,86	27.507.375,16
2026	26.303.825,63	-	1.588.751,07	27.412.274,56
2027	26.566.863,88	-	1.604.638,58	27.296.122,49
2028	26.832.532,52	-	1.620.684,96	27.157.616,98
2029	27.100.857,85	-	1.636.891,81	26.995.383,77
2030	27.371.866,42	-	1.653.260,73	26.807.972,38
2031	27.645.585,09	-	1.669.793,34	26.593.851,94
2032	27.922.040,94	-	1.686.491,27	26.351.406,83
2033	28.201.261,35	-	1.703.356,19	26.078.932,03
2034	28.483.273,96	-	1.720.389,75	25.774.628,29
2035	28.768.106,70	-	1.737.593,64	25.436.596,97
2036	29.055.787,77	-	1.754.969,58	25.062.834,61
2037	29.346.345,65	-	1.772.519,28	24.651.227,25
2038	29.639.809,10	-	1.790.244,47	24.199.544,42
2039	29.936.207,19	-	1.808.146,91	23.705.432,77
2040	30.235.569,27	-	1.826.228,38	23.166.409,39
2041	30.537.924,96	-	1.844.490,67	22.579.854,75
2042	30.843.304,21	-	1.862.935,57	21.943.005,29
2043	31.151.737,25	-	1.881.564,93	21.252.945,55
2044	31.463.254,62	-	1.900.380,58	20.506.599,91
2045	31.777.887,17	-	1.919.384,39	19.700.723,90
2046	32.095.666,04	-	1.938.578,23	18.831.894,98
2047	32.416.622,70	-	1.957.964,01	17.896.502,87
2048	32.740.788,93	-	1.977.543,65	16.890.739,33
2049	33.068.196,82	-	1.997.319,09	15.810.587,39
2050	33.398.878,79	-	2.017.292,28	14.651.810,01
2051	33.732.867,57	-	2.037.465,20	13.409.938,09
2052	34.070.196,25	-	2.057.839,85	12.080.257,88
2053	34.410.898,21	-	2.078.418,25	10.657.797,63
2054	34.755.007,19	-	2.099.202,43	9.137.313,61
2055	35.102.557,27	-	2.120.194,46	7.513.275,28
2056	35.453.582,84	-	2.141.396,40	5.779.849,73

Juros	5,43% ao ano			
Cresc Salarial	1,00% ao ano			
ANO	Folha Pagamento Projetada	Alíquota Suplementar	Valor para amortização	Déficit Atuarial a Equacionar
2057	35.808.118,67	-	2.162.810,37	3.930.885,20
2058	36.166.199,85	-	2.184.438,47	1.959.893,80
2059	36.527.861,85	-	2.206.282,86	0,00

## 21. DEMONSTRATIVO DE RESERVA MATEMÁTICA

**Quadro 38: Demonstrativo de Reserva Matemática**

Descrição	Geração Atual	Geração Futura
Valor Atual dos Salários Futuros	228.475.124,37	
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	76.260.010,93	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	73.147.669,95	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	3.112.340,98	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	
Demais bens, direitos, e ativos	0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	22.882.382,52	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	25.145.475,30	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	8.238.598,55	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	4.832.162,46	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	6.851.220,98	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	5.223.493,31	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	
VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.263.092,78	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	2.263.092,78	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	94.786.083,38	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	154.302.582,38	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	84.911.656,64	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	55.419.042,72	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	13.971.883,03	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	
VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	59.516.499,00	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	22.293.932,54	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	22.293.932,54	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	706.175,49	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	335.226,01	
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	13.887.232,41	
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	3.133.182,44	
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei		
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	3.133.182,44	
RESULTADO ATUARIAL		
Déficit Atuarial	38.275.272,53	
Equilíbrio Atuarial		

Superávit Atuarial		
<b>DESTINAÇÃO DO RESULTADO</b>		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)		
Provisão para revisão do plano de custeio (acima de 25% dos Compromissos)		
<b>FUNDOS CONSTITUÍDOS</b>		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)	0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em RCC	0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	0,00	
Fundo Administrativo	0,00	
<b>RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO</b>		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	11.555.853,34	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	2.275.093,57	
<b>RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO</b>		
Déficit Financeiro		
Equilíbrio Financeiro		
Superávit Financeiro	9.280.759,77	

## 22. ANÁLISE COMPARATIVA

Conforme definido no artigo 70º da Portaria MF nº 464/18, “§ 1º Além de outras informações previstas nesta Portaria, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá conter: ... IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;”

Conforme demonstrado no quadro abaixo, na avaliação data-base dez/20, a tábua de mortalidade utilizada para os eventos de sobrevivência, e de mortalidade de válidos e inválidos, é a IBGE-2019 por sexo, obedecendo exatamente ao artigo 21º da Portaria MF nº 464/18.

**Quadro 39:** Comparativo Anual das Hipóteses Biométricas

	dez/18	dez/19	dez/20
Tábua de Mortalidade de Válido (evento morte)	IBGE-2017 por sexo	IBGE-2018 por sexo	IBGE-2019 por sexo
Tábua de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência)	IBGE-2017 por sexo	IBGE-2018 por sexo	IBGE-2019 por sexo
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE-2017 por sexo	IBGE-2018 por sexo	IBGE-2019 por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas

**Quadro 40:** Comparativo Anual da Composição dos Participantes

	dez/18	dez/19	dez/20
Servidores Ativos	767	809	728
Servidores Inativos	42	52	64
Pensionistas	19	20	24
<b>TOTAL</b>	<b>828</b>	<b>881</b>	<b>816</b>

No quadro acima, é demonstrado que o número de servidores ativos aumentou 5,48% entre dez/18 e dez/19, e reduziu 10,01% entre dez/19 e dez/20. O número de aposentados aumentou 23,81% entre dez/18 e dez/19, e aumentou 23,08% entre dez/19 e dez/20. O número de pensionistas aumentou 5,26% entre dez/18 e dez/19, e aumentou 20,00% entre dez/19 e dez/20.

No quadro a seguir, podemos ver que os gastos com os servidores ativos aumentaram 16,37% entre dez/18 e dez/19, e reduziram 6,42% entre dez/19 e dez/20. Os gastos com servidores inativos aumentaram 32,26% entre dez/18 e dez/19, e aumentaram 24,06% entre dez/19 e dez/20. Os gastos com pensionistas aumentaram 10,96% entre dez/18 e dez/19, e aumentaram 25,92% entre dez/19 e dez/20.

**Quadro 41: Comparativo Anual dos Gastos Mensais por Classe (R\$)**

	dez/18	dez/19	dez/20
Gasto Mensal – Ativos	1.750.239,43	2.036.769,01	1.906.107,20
Gasto Mensal – Inativos	77.881,41	103.002,37	127.782,50
Gasto Mensal – Pensionistas	25.699,67	28.517,37	35.909,43

A próxima tabela, sobre os servidores ativos, apresenta uma redução do número de servidores ativos entre dez/18 e dez/20. O salário médio do servidor ativo feminino aumentou 9,98% entre dez/18 e dez/19, e aumentou 3,00% entre dez/19 e dez/20. O salário médio do servidor ativo masculino aumentou 11,11% entre dez/18 e dez/19, e aumentou 5,60% entre dez/19 e dez/20.

**Quadro 42: Comparativo Anual Servidores Ativos**

	dez/18		dez/19		dez/20	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	494	273	528	281	471	257
Idade Média (anos)	42	44	43	45	44	46
Remuneração Média (R\$)	2.232,41	2.371,54	2.455,16	2.635,03	2.528,70	2.782,46

Na tabela a seguir sobre os servidores inativos, veremos que o benefício médio do servidor aposentado do sexo feminino aumentou 5,32% entre dez/18 e dez/19, e reduziu 0,39% entre dez/19 e dez/20. O benefício médio do servidor aposentado do sexo masculino aumentou 10,29% entre dez/18 e dez/19, e aumentou 1,85% entre dez/19 e dez/20.



**Quadro 43: Comparativo Anual Servidores Inativos**

	dez/18		dez/19		dez/20	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	30	12	37	15	43	21
Idade Média (anos)	58	60	59	60	59	59
Remuneração Média (R\$)	1.825,82	1.925,56	1.922,89	2.123,69	1.915,31	2.163,06

No quadro a seguir sobre os pensionistas, veremos que o benefício médio dos pensionistas do sexo feminino aumentou 0,21% entre dez/18 e dez/19, e reduziu 1,20% entre dez/19 e dez/20. O benefício médio dos pensionistas do sexo masculino aumentou 7,67% entre dez/18 e dez/19, e aumentou 12,59% entre dez/19 e dez/20.

**Quadro 44: Comparativo Anual Pensionistas**

	dez/18		dez/19		dez/20	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	8	11	11	9	12	12
Idade Média (anos)	47	43	45	48	45	39
Remuneração Média (R\$)	1.478,52	1.261,04	1.481,61	1.357,74	1.463,79	1.528,67

No quadro a seguir há um comparativo anual dos resultados. A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (obrigações futuras com atuais Aposentados e Pensionistas) aumentou 27,59% entre dez/18 e dez/19, e aumentou 23,10% entre dez/19 e dez/20. A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (obrigações futuras com Servidores Ativos, líquidas das contribuições futuras) reduziu 14,05% entre dez/18 e dez/19, e aumentou 46,72% entre dez/19 e dez/20. Os ativos financeiros aumentaram 9,13% entre dez/18 e dez/19, e aumentaram 10,68% entre dez/19 e dez/20.

**Quadro 45: Comparativo Anual dos Resultados**

	dez/18	dez/19	dez/20
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	(14.568.840,53)	(18.588.072,23)	(22.882.382,52)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	(75.163.341,67)	(64.602.298,50)	(94.786.083,38)
(+) Ativo do Plano	65.731.788,04	71.734.337,16	79.393.193,37
(=) Déficit / Superávit Atuarial	(24.000.394,16)	(11.456.033,57)	(38.275.272,53)

Em relação ao déficit atuarial, houve um aumento do mesmo de 234,11% entre dez/19 e dez/20, que foi influenciado, principalmente, pelo aumento da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.

**Quadro 46:** Comparativo Anual da Taxa de juros atuarial utilizada

	dez/18	dez/19	dez/20
Taxa de juros atuarial	6,00%	5,87%	5,43%

O quadro acima demonstra a evolução da taxa de juros atuarial. A taxa de juros atuarial desta Avaliação obedece a Portaria SPREV nº 12.223, de 14 de maio de 2020, que no Art. 1º, estabelece que, para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV, nº 02, de 21 de dezembro de 2018, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo da Portaria.

As taxas de juros vêm sendo reduzidas para adequação às novas projeções de retornos dos investimentos, em conformidade com o cenário econômico. A redução da taxa de juros atuarial ocasiona em aumento das reservas matemáticas em função da expectativa menor de rentabilidade futura. O impacto destas variações está demonstrado no item de Análise de Sensibilidade, presente neste Relatório.

O quadro seguinte nos mostra a evolução das alíquotas de custeio. Os aportes financeiros, de custo suplementar futuros estão detalhados no Parecer Atuarial.

**Quadro 47:** Comparativo Anual das Alíquotas de Custeio

	2019	2020	2021	2022
Custo Normal Servidor Ativo	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%
Custo Normal Ente Público	12,30%	14,00%	14,00%	14,00%
Custo Suplementar	APORTES	APORTES	APORTES	APORTES

## 23. PARECER ATUARIAL

### **\* Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados;**

A avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Buritis foi elaborada seguindo os preceitos técnicos de toda legislação previdenciária vigente até o momento. Sobre a composição da massa de segurados, a perspectiva é de que não haja grandes alterações na composição do grupo nos próximos anos. No entanto, é importante que haja concursos para reposição dos servidores ativos que por ventura possam vir a deixar de fazer parte do quadro de servidores ativos, seja por, aposentadoria, morte, exoneração, etc.

### **\* Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados;**

A base de dados fornecida foi submetida a testes de consistência e considerada adequada e suficiente para Avaliação Atuarial. De acordo com a base de dados, o Município conta com 728 servidores ativos, 64 servidores inativos e 24 pensionistas. As reservas devem ser constituídas de forma correta para que no futuro, quando a proporção de inativos e pensionistas alcançar um patamar mais elevado, o Plano Previdenciário se mantenha equilibrado financeiramente e atuarialmente.

### **\* Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios;**

O Regime Financeiro utilizado para o cálculo da alíquota dos benefícios de Aposentadorias Programadas com Reversão aos Dependentes, e de Reversão de Aposentadoria por Invalidez, foi o de Capitalização pelo Método Prêmio Nivelado Individual. Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte o regime financeiro utilizado foi o de Repartição de Capitais por Cobertura.

A perspectiva dos custos normais é que estes se mantenham constantes de certa forma, já que o método utilizado para os benefícios em regime de capitalização foi o de Prêmio Nivelado Individual.

### **\* Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados;**



As hipóteses atuariais utilizadas nos cálculos são adequadas às características da massa em estudo, mas os testes de aderência devem continuar a serem feitos a fim de adequar as previsões aos eventos reais.

**\* Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados;**

O RPPS de Buritis já possui convênio firmado para a compensação previdenciária, e os recursos a serem recebidos provenientes deste acordo serão de grande importância para redução das obrigações futuras. Nesta avaliação foi considerado o Valor Atual da Compensação Financeira a Receber até o limite de 9% das obrigações futuras, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SPREV nº 09 de 21 de dezembro de 2018, no art. 10, inciso II.

**\* Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios;**

Na data-base desta Avaliação, o Ativo do Plano é de R\$ 79.393.193,37, subdivididos da seguinte maneira: R\$ 76.260.010,93 em aplicações financeiras + R\$ 0,00 em disponibilidades financeiras + R\$ 3.133.182,44 em créditos a receber de Parcelamentos. Em 2020, a meta atuarial (IPCA+5,87% ao ano) ficou em 10,66%, e o rendimento das aplicações financeiras do Regime Próprio de Buritis ficou em 6,85%, ficando portanto, abaixo da meta atuarial. Para o ano de 2021, fica estabelecida a meta atuarial de IPCA+5,43% ao ano, que foi encontrada obedecendo a Portaria SPREV nº 12.223, de 14 de maio de 2020, que no Art. 1º, estabelece que, para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV, nº 02, de 21 de dezembro de 2018, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo da Portaria.

**\* Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF);**

Para fazer frente aos compromissos do Plano (Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos + Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder), no valor de R\$179.448.057,68, o RPPS conta com; os Ativos financeiros no valor de R\$ 79.393.193,37, contribuições futuras no valor de R\$ 45.629.266,58; e estimativa de compensação previdenciária no valor de R\$16.150.325,19.

**\* Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS;**

O resultado dos valores acima é um déficit atuarial de R\$ 38.275.272,53, que deve ser saneado através de aportes financeiros.

**\* Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;**

O Custo Normal encontrado foi de 28,00% sobre a folha de remuneração dos servidores ativos. Portanto, 14,00% descontado sobre a remuneração do servidor, e 14,00% sob responsabilidade do Ente, Autarquias, e Câmara. A alíquota do servidor definida nesta Avaliação está em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Para equacionamento do déficit atuarial, a Portaria MF nº 464/2018 estabelece três opções; a) 35 anos, b) duração do passivo para cálculo da LDA, c) sobrevida média dos aposentados e pensionistas para cálculo da LDA.

No Plano em estudo, a opção pelo Plano de Amortização pela duração do passivo para cálculo da LDA, é o que proporciona menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente Federativo. Iniciando a partir do ano 2021, os aportes necessários para equacionamento do déficit atuarial encontram-se na tabela a seguir:

Ano	Aporte anual (R\$)	Ano	Aporte anual (R\$)
2021	143.196,71	2041	1.844.490,67
2022	455.546,36	2042	1.862.935,57
2023	980.740,80	2043	1.881.564,93
2024	1.497.738,31	2044	1.900.380,58
2025	1.573.020,86	2045	1.919.384,39
2026	1.588.751,07	2046	1.938.578,23
2027	1.604.638,58	2047	1.957.964,01
2028	1.620.684,96	2048	1.977.543,65
2029	1.636.891,81	2049	1.997.319,09
2030	1.653.260,73	2050	2.017.292,28
2031	1.669.793,34	2051	2.037.465,20
2032	1.686.491,27	2052	2.057.839,85
2033	1.703.356,19	2053	2.078.418,25
2034	1.720.389,75	2054	2.099.202,43
2035	1.737.593,64	2055	2.120.194,46
2036	1.754.969,58	2056	2.141.396,40
2037	1.772.519,28	2057	2.162.810,37
2038	1.790.244,47	2058	2.184.438,47
2039	1.808.146,91	2059	2.206.282,86
2040	1.826.228,38		

Os aportes financeiros também podem ser pagos de forma mensal em parcelas iguais, e sem juros.

**\* Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais;**

Nas três últimas avaliações atuariais, a composição do grupo de servidores ativos era de 767 (em dez/18), aumentou para 809 (em dez/19), e reduziu para 728 (em dez/20). O número de aposentados era de 42 (em dez/18), aumentou para 52 (em dez/19), e aumentou para 64 (em dez/20). O número de pensionistas era de 19 (em dez/18), aumentou para 20 (em dez/19), e aumentou para 24 (em dez/20).

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (obrigações futuras com atuais Aposentados e Pensionistas) aumentou 27,44% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 28,99% entre dez/18 e dez/19. A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (obrigações futuras com Servidores Ativos, líquidas das contribuições futuras) aumentou 6,81% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 50,67% entre dez/18 e dez/19. Os ativos financeiros aumentaram 15,49% entre dez/17 e dez/18, e aumentaram 17,45% entre dez/18 e dez/19.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (obrigações futuras com atuais Aposentados e Pensionistas) aumentou 27,59% entre dez/18 e dez/19, e aumentou 23,10% entre dez/19 e dez/20. A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (obrigações futuras com Servidores Ativos, líquidas das contribuições futuras) reduziu 14,05% entre dez/18 e dez/19, e aumentou 46,72% entre dez/19 e dez/20. Os ativos financeiros aumentaram 9,13% entre dez/18 e dez/19, e aumentaram 10,68% entre dez/19 e dez/20.

Em relação ao déficit atuarial, houve um aumento do mesmo de 234,11% entre dez/19 e dez/20, que foi influenciado, principalmente, pelo aumento da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.

**\* Identificação dos principais riscos do plano de benefícios;**

A principal finalidade de um RPPS é pagar os benefícios previdenciários de direito do participante, e garantir qualidade de vida ao mesmo, quando se tornar assistido. É considerado risco todos os fatores que influenciam o não cumprimento dessa finalidade. Do ponto de vista atuarial, os riscos estão relacionados, sobretudo, à inadequação das hipóteses atuariais.

WINKLEVOSS (1993) enumera as seguintes variáveis que influenciam a situação financeira e atuarial de qualquer plano de benefícios oferecidos pelas entidades previdenciárias, organizadas no regime de capitalização, podendo ser classificadas da seguinte maneira:



\* Variáveis econômicas:

Taxa de juros, Rentabilidade dos investimentos, Crescimento salarial, Valor do Benefício, Inflação.

\* Variáveis Demográficas:

Mortalidade (de válidos e inválidos), Entrada em Invalidez, Geração Futura de Novos Entrados, Rotatividade, Composição Familiar.

\* Outras Variáveis:

Idade de aposentadoria, Idade de entrada no emprego, Alíquota de contribuição.

Além dos riscos citados acima, cabe citar o risco de falta de critérios técnicos nos casos de concessão de benefícios de Aposentadoria por Invalidez. Em alguns RPPS's estes benefícios são concedidos a segurados que têm plenas condições de exercício do trabalho profissional, mesmo que seja em função diferente da função original. A administração do RPPS deve estar atenta aos procedimentos periciais a fim de evitar prejuízos a coletividade do Regime Próprio de Previdência.

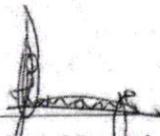
A Administração Municipal deve sempre tomar as medidas necessárias para o correto funcionamento do Plano Previdenciário, como manter a rentabilidade mínima dos investimentos, fazer as contribuições para o Plano conforme determinado nas avaliações atuariais, e buscar fazer junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) as compensações financeiras a que tem direito. Através dessas medidas, e realizando a avaliação atuarial ao menos uma vez a cada ano, o Plano terá condições de cumprir suas obrigações sem comprometer as finanças do Tesouro Municipal.

---

Ronaldi Rodrigues de Oliveira  
Prefeito do Município de Buritis

---

Eduardo Luciano Sartori  
Gestor do RPPS de Buritis

  
Júlio André Laranjo  
Atuário - Miba nº. 1.743  
(31) 9994-4414  
juliolaranjo@yahoo.com.br

6

## 24. PROJEÇÕES ATUARIAIS

Conforme determinado pela Portaria MF nº 464/18, apresentamos a seguir a Projeção Atuarial do RPPS de Buritis para os próximos 75 anos.

Além das hipóteses descritas no item “Bases Técnicas” do plano de custeio, para a projeção atuarial também utilizamos as seguintes suposições:

- para cada servidor ativo que se aposenta, que falece, ou que seja exonerado, será substituído por outro servidor de 25 anos com o mesmo salário do servidor anterior;
- os rendimentos com as aplicações de recursos atingirão o índice estipulado pela meta atuarial;
- os padrões de mortalidade, de sobrevivência, e de invalidez se comportarão de acordo com as tábuas utilizadas na elaboração do plano de custeio;
- o RPPS seguirá fielmente o plano de custeio proposto na avaliação atuarial.

É importante destacar que a projeção atuarial é sensível a várias variáveis que interferem na composição do Plano Previdenciário ao longo do tempo. Portanto, a mesma deve sempre ser revista nas futuras avaliações atuariais.

*Handwritten signature*

## Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Buritis

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2020	728	0	728	64	0	24	0	816
2021	718	10	728	63	2	24	2	820
2022	707	21	728	63	8	24	5	827
2023	694	34	728	62	17	24	7	838
2024	684	44	728	61	27	23	10	850
2025	673	55	728	60	34	22	13	858
2026	640	88	728	59	42	22	16	867
2027	614	114	728	58	70	21	20	896
2028	581	147	728	57	91	20	23	920
2029	550	178	728	56	120	19	27	951
2030	518	210	728	55	147	19	31	980
2031	468	260	728	54	173	19	35	1.009
2032	427	301	728	52	216	16	40	1.052
2033	387	341	728	51	249	15	44	1.088
2034	364	364	728	49	281	15	49	1.122
2035	311	417	728	48	298	14	54	1.143
2036	264	464	728	46	343	14	60	1.191
2037	235	493	728	45	382	14	65	1.233
2038	200	528	728	43	403	13	71	1.258
2039	181	547	728	41	428	13	76	1.287

b

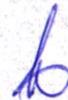
**Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Buritís**

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2040	131	597	728	40	440	12	82	1.302
2041	96	632	728	38	479	11	88	1.344
2042	73	655	728	36	511	11	94	1.379
2043	62	666	728	34	530	10	100	1.402
2044	54	674	728	32	531	10	106	1.406
2045	29	699	728	30	530	9	111	1.409
2046	18	710	728	28	545	9	117	1.427
2047	12	716	728	26	549	8	123	1.435
2048	6	722	728	24	546	8	129	1.435
2049	6	722	728	23	544	7	134	1.436
2050	3	725	728	21	552	7	139	1.446
2051	1	727	728	19	558	6	144	1.455
2052	0	728	728	17	561	6	149	1.461
2053	0	728	728	16	565	6	153	1.467
2054	0	728	728	14	562	5	158	1.467
2055	0	728	728	12	558	5	162	1.465
2056	0	728	728	11	555	5	165	1.464
2057	0	728	728	10	548	4	169	1.459
2058	0	728	728	8	534	4	172	1.446
2059	0	728	728	7	530	4	175	1.444

*10*

**Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Buritis**

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2060	0	728	728	6	532	3	177	1.447
2061	0	728	728	5	534	3	179	1.450
2062	0	728	728	5	531	3	181	1.447
2063	0	728	728	4	524	2	183	1.441
2064	0	728	728	3	518	2	184	1.436
2065	0	728	728	3	514	2	185	1.432
2066	0	728	728	2	511	2	186	1.429
2067	0	728	728	2	504	2	186	1.421
2068	0	728	728	1	490	1	187	1.408
2069	0	728	728	1	489	1	187	1.406
2070	0	728	728	1	492	1	187	1.408
2071	0	728	728	1	487	1	187	1.403
2072	0	728	728	0	482	1	186	1.398
2073	0	728	728	0	472	1	186	1.387
2074	0	728	728	0	458	1	186	1.372
2075	0	728	728	0	447	1	186	1.361
2076	0	728	728	0	433	1	186	1.347
2077	0	728	728	0	419	0	186	1.333
2078	0	728	728	0	405	0	186	1.319
2079	0	728	728	0	398	0	186	1.312



**Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Buritis**

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2080	0	728	728	0	391	0	186	1.306
2081	0	728	728	0	382	0	186	1.297
2082	0	728	728	0	375	0	187	1.290
2083	0	728	728	0	366	0	187	1.282
2084	0	728	728	0	353	0	188	1.269
2085	0	728	728	0	340	0	189	1.257
2086	0	728	728	0	332	0	190	1.250
2087	0	728	728	0	322	0	191	1.241
2088	0	728	728	0	312	0	192	1.232
2089	0	728	728	0	306	0	193	1.227
2090	0	728	728	0	311	0	194	1.232
2091	0	728	728	0	310	0	194	1.233
2092	0	728	728	0	311	0	195	1.234
2093	0	728	728	0	313	0	195	1.236
2094	0	728	728	0	309	0	196	1.233
2095	0	728	728	0	307	0	196	1.231
2096	0	728	728	0	306	0	196	1.230

6

**Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Buritis**

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos com Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
<b>2020</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2021</b>	24.649.205,36	377.982,18	25.027.187,54	1.643.432,35	99.636,74	466.761,21	65.263,27	27.302.281,11
<b>2022</b>	24.424.783,76	852.675,65	25.277.459,41	1.624.514,28	305.021,32	463.287,23	134.299,65	27.804.581,89
<b>2023</b>	24.274.060,60	1.256.173,41	25.530.234,01	1.604.345,70	687.101,37	459.578,91	207.952,12	28.489.212,10
<b>2024</b>	24.233.010,02	1.552.526,33	25.785.536,35	1.582.853,68	988.892,08	455.621,72	285.082,14	29.097.985,97
<b>2025</b>	24.066.800,82	1.976.590,89	26.043.391,71	1.559.967,13	1.160.049,55	385.647,04	365.944,92	29.515.000,35
<b>2026</b>	22.922.315,27	3.381.510,36	26.303.825,63	1.535.616,51	1.448.988,34	381.298,79	453.623,89	30.123.353,16
<b>2027</b>	22.094.444,83	4.472.419,05	26.566.863,88	1.509.759,33	2.611.295,73	372.117,89	547.286,32	31.607.323,16
<b>2028</b>	21.114.175,67	5.718.356,85	26.832.532,52	1.482.369,86	3.480.533,13	367.187,62	647.351,96	32.809.975,09
<b>2029</b>	20.147.793,99	6.953.063,86	27.100.857,85	1.453.395,77	4.516.434,42	357.401,19	751.887,06	34.179.976,29
<b>2030</b>	18.893.059,64	8.478.806,78	27.371.866,42	1.422.793,25	5.443.908,37	351.836,78	866.202,87	35.456.607,69
<b>2031</b>	17.071.658,58	10.573.926,51	27.645.585,09	1.390.527,22	6.622.599,00	345.938,15	987.096,20	36.991.745,65
<b>2032</b>	15.775.484,32	12.146.556,62	27.922.040,94	1.356.583,34	8.269.278,04	321.706,78	1.113.735,02	38.983.344,12
<b>2033</b>	14.576.056,46	13.625.204,89	28.201.261,35	1.320.949,28	9.461.279,31	311.198,40	1.245.529,35	40.540.217,69
<b>2034</b>	13.336.954,83	15.146.319,13	28.483.273,96	1.283.672,08	10.442.384,93	304.348,18	1.383.355,79	41.897.034,95
<b>2035</b>	11.210.360,64	17.557.746,06	28.768.106,70	1.244.768,56	11.491.159,53	297.166,73	1.528.326,60	43.329.528,12
<b>2036</b>	9.286.684,42	19.769.103,35	29.055.787,77	1.204.328,02	13.315.140,80	289.657,85	1.679.124,25	45.544.038,69

**Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Buritis**

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos com Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2037	8.357.931,45	20.988.414,20	29.346.345,65	1.162.447,07	14.967.900,11	281.839,19	1.832.684,97	47.591.216,99
2038	7.070.902,48	22.568.906,62	29.639.809,10	1.119.217,96	15.607.905,94	273.718,15	1.991.099,61	48.631.750,77
2039	6.589.598,76	23.346.608,43	29.936.207,19	1.074.743,38	16.527.150,55	265.306,47	2.151.111,84	49.954.519,44
2040	4.608.979,56	25.626.589,71	30.235.569,27	1.029.129,02	16.834.658,75	256.633,15	2.315.908,29	50.671.898,47
2041	3.575.512,14	26.962.412,82	30.537.924,96	982.492,23	18.247.057,15	243.757,71	2.482.922,01	52.494.154,05
2042	2.831.435,70	28.011.868,51	30.843.304,21	934.977,80	19.287.729,94	234.660,21	2.649.648,81	53.950.320,96
2043	2.342.569,03	28.809.168,22	31.151.737,25	886.751,37	19.831.428,88	225.388,72	2.816.539,78	54.911.846,00
2044	2.040.710,61	29.422.544,01	31.463.254,62	838.005,92	19.920.763,60	215.972,37	2.983.821,99	55.421.818,51
2045	1.088.158,32	30.689.728,85	31.777.887,17	788.958,52	19.854.637,72	206.445,99	3.150.672,23	55.778.601,63
2046	768.557,24	31.327.108,80	32.095.666,04	739.840,43	20.606.608,33	196.854,23	3.315.804,09	56.954.773,13
2047	487.043,61	31.929.579,09	32.416.622,70	690.900,30	20.639.231,57	187.233,15	3.478.999,43	57.412.987,15
2048	285.834,20	32.454.954,73	32.740.788,93	642.390,14	20.536.977,03	177.635,87	3.639.794,03	57.737.585,99
2049	285.491,16	32.782.705,66	33.068.196,82	594.563,46	20.584.474,65	168.100,72	3.795.103,25	58.210.438,90
2050	116.180,46	33.282.698,33	33.398.878,79	547.670,06	21.399.130,94	158.668,61	3.946.137,35	59.450.485,74
2051	17.613,28	33.715.254,29	33.732.867,57	501.941,19	21.741.356,69	149.378,84	4.095.286,25	60.220.830,55
2052	0,00	34.070.196,25	34.070.196,25	457.600,70	21.998.258,17	140.264,82	4.240.104,76	60.906.424,70
2053	0,00	34.410.898,21	34.410.898,21	414.843,48	22.299.524,17	131.356,29	4.379.860,53	61.636.482,69

6

**Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Buritis**

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos com Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2054	0,00	34.755.007,19	34.755.007,19	373.865,01	22.347.227,68	122.681,89	4.514.993,91	62.113.775,68
2055	0,00	35.102.557,27	35.102.557,27	334.904,27	22.435.395,63	114.271,79	4.644.875,08	62.632.004,03
2056	0,00	35.453.582,84	35.453.582,84	298.136,93	22.691.951,04	106.156,33	4.767.496,78	63.317.323,93
2057	0,00	35.808.118,67	35.808.118,67	263.699,38	22.884.076,13	98.355,61	4.889.187,97	63.943.437,76
2058	0,00	36.166.199,85	36.166.199,85	231.681,51	22.410.389,88	90.879,96	5.003.202,51	63.902.353,71
2059	0,00	36.527.861,85	36.527.861,85	202.119,74	22.584.848,93	83.737,87	5.111.622,46	64.510.190,86
2060	0,00	36.893.140,47	36.893.140,47	175.002,18	23.023.242,23	76.940,91	5.216.452,61	65.384.778,40
2061	0,00	37.262.071,88	37.262.071,88	150.283,92	23.465.241,59	70.496,02	5.315.832,10	66.263.925,51
2062	0,00	37.634.692,59	37.634.692,59	127.889,87	23.596.151,49	64.403,53	5.409.207,51	66.832.344,99
2063	0,00	38.011.039,52	38.011.039,52	107.736,29	23.521.072,67	58.666,30	5.498.889,50	67.197.404,28
2064	0,00	38.391.149,92	38.391.149,92	89.782,19	23.429.768,67	53.287,88	5.584.282,04	67.548.270,71
2065	0,00	38.775.061,42	38.775.061,42	73.983,44	24.253.170,17	48.263,30	5.666.630,69	68.817.109,01
2066	0,00	39.162.812,03	39.162.812,03	60.290,73	24.599.343,98	43.581,65	5.746.224,97	69.612.253,37
2067	0,00	39.554.440,15	39.554.440,15	48.629,55	24.540.476,87	39.228,80	5.822.185,46	70.004.960,82
2068	0,00	39.949.984,55	39.949.984,55	38.879,99	24.360.030,12	35.188,20	5.896.447,78	70.280.530,64
2069	0,00	40.349.484,40	40.349.484,40	30.865,97	24.553.212,92	31.444,27	5.968.325,25	70.933.332,81
2070	0,00	40.752.979,24	40.752.979,24	24.371,00	24.870.912,05	27.984,35	6.042.214,21	71.718.460,86



**Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Buritís**

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos com Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2071	0,00	41.160.509,03	41.160.509,03	19.160,60	24.781.823,39	24.791,49	6.115.285,70	72.101.570,21
2072	0,00	41.572.114,12	41.572.114,12	0,00	25.035.193,64	21.837,44	6.188.527,18	72.817.672,38
2073	0,00	41.987.835,26	41.987.835,26	0,00	24.759.882,10	19.090,90	6.263.709,26	73.030.517,52
2074	0,00	42.407.713,62	42.407.713,62	0,00	24.539.004,58	16.535,41	6.339.849,61	73.303.103,21
2075	0,00	42.831.790,75	42.831.790,75	0,00	24.346.682,50	14.172,12	6.418.072,09	73.610.717,47
2076	0,00	43.260.108,66	43.260.108,66	0,00	23.864.135,50	12.004,32	6.497.822,59	73.634.071,07
2077	0,00	43.692.709,75	43.692.709,75	0,00	23.351.754,89	0,00	6.579.694,23	73.624.158,87
2078	0,00	44.129.636,84	44.129.636,84	0,00	23.016.592,47	0,00	6.663.237,93	73.809.467,24
2079	0,00	44.570.933,21	44.570.933,21	0,00	22.884.176,33	0,00	6.750.932,68	74.206.042,22
2080	0,00	45.016.642,55	45.016.642,55	0,00	22.772.470,63	0,00	6.839.665,93	74.628.779,10
2081	0,00	45.466.808,97	45.466.808,97	0,00	22.574.142,45	0,00	6.931.304,48	74.972.255,90
2082	0,00	45.921.477,06	45.921.477,06	0,00	22.534.329,15	0,00	7.023.932,91	75.479.739,11
2083	0,00	46.380.691,83	46.380.691,83	0,00	22.228.672,80	0,00	7.117.169,37	75.726.534,00
2084	0,00	46.844.498,75	46.844.498,75	0,00	21.577.842,54	0,00	7.210.508,49	75.632.849,77
2085	0,00	47.312.943,74	47.312.943,74	0,00	21.088.248,30	0,00	7.299.832,63	75.701.024,67
2086	0,00	47.786.073,17	47.786.073,17	0,00	20.962.134,35	0,00	7.385.941,13	76.134.148,65
2087	0,00	48.263.933,91	48.263.933,91	0,00	20.564.174,09	0,00	7.467.497,10	76.295.605,09



**Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Buritis**

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos com Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2088	0,00	48.746.573,25	48.746.573,25	0,00	20.069.139,65	0,00	7.541.703,79	76.357.416,68
2089	0,00	49.234.038,98	49.234.038,98	0,00	20.057.324,43	0,00	7.610.104,51	76.901.467,92
2090	0,00	49.726.379,37	49.726.379,37	0,00	21.058.853,12	0,00	7.675.662,80	78.460.895,28
2091	0,00	50.223.643,16	50.223.643,16	0,00	21.104.195,34	0,00	7.733.377,25	79.061.215,75
2092	0,00	50.725.879,59	50.725.879,59	0,00	21.272.208,25	0,00	7.782.652,52	79.780.740,37
2093	0,00	51.233.138,39	51.233.138,39	0,00	21.546.723,13	0,00	7.826.409,26	80.606.270,79
2094	0,00	51.745.469,77	51.745.469,77	0,00	21.520.199,91	0,00	7.864.054,44	81.129.724,12
2095	0,00	52.262.924,47	52.262.924,47	0,00	21.592.726,11	0,00	7.894.970,93	81.750.621,51
2096	0,00	52.785.553,72	52.785.553,72	0,00	21.945.457,49	0,00	7.918.680,74	82.649.691,94

### Projeção Atuarial do Saldo de Caixa do RPPS de Buritis

Ano	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d anterior + c)
2020	-	-	-	76.260.010,93
2021	11.555.853,34	2.275.093,57	9.280.759,77	85.540.770,70
2022	12.416.811,47	2.527.122,48	9.889.688,98	95.430.459,68
2023	13.562.754,99	2.958.978,10	10.603.776,90	106.034.236,58
2024	14.740.688,19	3.312.449,62	11.428.238,56	117.462.475,14
2025	15.523.131,58	3.471.608,64	12.051.522,94	129.513.998,08
2026	16.281.371,33	3.819.527,53	12.461.843,80	141.975.841,88
2027	17.063.602,86	5.040.459,27	12.023.143,59	153.998.985,47
2028	17.823.777,97	5.977.442,57	11.846.335,40	165.845.320,86
2029	18.576.173,59	7.079.118,44	11.497.055,15	177.342.376,02
2030	19.311.483,29	8.084.741,27	11.226.742,02	188.569.118,04
2031	20.034.056,62	9.346.160,57	10.687.896,06	199.257.014,10
2032	20.729.376,80	11.061.303,18	9.668.073,62	208.925.087,72
2033	21.316.646,45	12.338.956,34	8.977.690,11	217.902.777,83
2034	21.807.914,29	13.413.760,99	8.394.153,31	226.296.931,14
2035	22.375.882,61	14.561.421,42	7.814.461,20	234.111.392,33
2036	22.756.446,25	16.488.250,92	6.268.195,33	240.379.587,67
2037	23.042.107,67	18.244.871,35	4.797.236,32	245.176.823,99
2038	23.402.492,56	18.991.941,66	4.410.550,90	249.587.374,89
2039	23.742.879,39	20.018.312,24	3.724.567,14	253.311.942,03
2040	24.047.026,23	20.436.329,20	3.610.697,03	256.922.639,06
2041	24.346.008,96	21.956.229,10	2.389.779,86	259.312.418,92
2042	24.579.725,10	23.107.016,76	1.472.708,34	260.785.127,26
2043	24.764.683,77	23.760.108,75	1.004.575,02	261.789.702,28
2044	24.925.272,71	23.958.563,89	966.708,82	262.756.411,11
2045	25.084.865,92	24.000.714,46	1.084.151,45	263.840.562,56
2046	25.251.907,27	24.859.107,09	392.800,18	264.233.362,74
2047	26.030.822,42	24.996.364,44	1.034.457,97	265.267.820,71
2048	26.858.638,77	24.996.797,06	1.861.841,71	267.129.662,42
2049	27.745.646,68	25.142.242,08	2.603.404,60	269.733.067,02
2050	28.019.416,61	26.051.606,95	1.967.809,65	271.700.876,67
2051	28.259.997,78	26.487.962,97	1.772.034,81	273.472.911,48
2052	28.491.285,67	26.836.228,45	1.655.057,22	275.127.968,70
2053	28.717.572,34	27.225.584,47	1.491.987,87	276.619.956,57
2054	28.936.368,52	27.358.768,49	1.577.600,03	278.197.556,60
2055	29.161.191,25	27.529.446,76	1.631.744,49	279.829.301,09
2056	29.390.345,62	27.863.741,09	1.526.604,53	281.355.905,62
2057	29.615.196,39	28.135.319,09	1.479.877,30	282.835.782,92
2058	29.838.929,43	27.736.153,86	2.102.775,58	284.938.558,49
2059	30.097.919,61	27.982.329,01	2.115.590,60	287.054.149,10
2060	28.130.708,06	28.491.637,93	-360.929,88	286.693.219,22
2061	28.236.546,24	29.001.853,63	-765.307,39	285.927.911,83
2062	28.321.681,09	29.197.652,40	-875.971,30	285.051.940,53
2063	28.402.073,81	29.186.364,76	-784.290,95	284.267.649,57
2064	28.488.724,34	29.157.120,79	-668.396,45	283.599.253,13

6

### Projeção Atuarial do Saldo de Caixa do RPPS de Buritis

Ano	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d anterior + c)
2065	28.582.960,33	30.042.047,60	-1.459.087,27	282.140.165,85
2066	28.635.567,10	30.449.441,34	-1.813.874,24	280.326.291,61
2067	28.670.227,29	30.450.520,67	-1.780.293,38	278.545.998,23
2068	28.708.042,45	30.330.546,09	-1.622.503,64	276.923.494,59
2069	28.755.770,45	30.583.848,41	-1.828.077,96	275.095.416,63
2070	28.793.694,06	30.965.481,62	-2.171.787,55	272.923.629,07
2071	28.814.326,13	30.941.061,17	-2.126.735,04	270.796.894,03
2072	28.838.790,15	31.245.558,26	-2.406.768,11	268.390.125,92
2073	28.849.447,83	31.042.682,25	-2.193.234,42	266.196.891,50
2074	28.873.113,84	30.895.389,60	-2.022.275,76	264.174.615,74
2075	28.907.490,49	30.778.926,71	-1.871.436,22	262.303.179,52
2076	28.951.499,59	30.373.962,41	-1.422.462,82	260.880.716,70
2077	29.021.344,23	29.931.449,12	-910.104,89	259.970.611,81
2078	29.120.480,75	29.679.830,40	-559.349,65	259.411.262,16
2079	29.240.148,83	29.635.109,01	-394.960,18	259.016.301,98
2080	28.920.077,24	29.612.136,56	-692.059,32	258.324.242,66
2081	28.576.385,25	29.505.446,93	-929.061,68	257.395.180,97
2082	28.212.216,22	29.558.262,05	-1.346.045,84	256.049.135,14
2083	28.281.482,51	29.345.842,17	-1.064.359,67	254.984.775,47
2084	28.367.467,92	28.788.351,02	-420.883,10	254.563.892,37
2085	28.489.831,91	28.388.080,94	101.750,98	254.665.643,35
2086	28.642.027,12	28.348.075,48	293.951,64	254.959.594,99
2087	28.806.125,52	28.031.671,19	774.454,33	255.734.049,32
2088	28.997.796,58	27.610.843,43	1.386.953,15	257.121.002,47
2089	29.224.222,52	27.667.428,94	1.556.793,58	258.677.796,05
2090	29.461.381,93	28.734.515,91	726.866,02	259.404.662,06
2091	29.655.002,53	28.837.572,58	817.429,95	260.222.092,01
2092	29.855.082,27	29.054.860,78	800.221,49	261.022.313,50
2093	30.055.784,52	29.373.132,40	682.652,13	261.704.965,63
2094	30.251.675,26	29.384.254,34	867.420,92	262.572.386,55
2095	30.459.187,18	29.487.697,04	971.490,14	263.543.876,69
2096	30.673.954,16	29.864.138,23	809.815,93	264.353.692,61

6

## ANEXO 1 – PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA FINS CONTÁBEIS

Quadro: Demonstrativo das Provisões Matemáticas

	ATIVO GARANTIDOR - PLANO FINANCEIRO ( 1 )	0,00
	Aplicações conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO	
	Disponibilidades Financeiras conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO	
1.1.2.1.1.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS DO PLANO FINANCEIRO	
	ATIVO GARANTIDOR - PLANO PREVIDENCIÁRIO ( 2 )	79.393.193,37
	Aplicações conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	76.260.010,93
	Disponibilidades Financeiras conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	3.133.182,44
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ( 3 )	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER ( 4 )	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ( 5 )	22.882.382,52
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONC. DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	25.145.475,30
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.263.092,78
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER ( 6 )	94.786.083,39
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONC. DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	154.302.582,38
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	22.814.633,29
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	22.814.633,29
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	13.887.232,41
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO ( 7 )	38.275.272,53
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	38.275.272,53
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO ( 8 )	0,00
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO ( 9 )	0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-

2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-
	RESULTADO ATUARIAL ( SUPERÁVIT / DÉFICIT )	
	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL ( 10 ) = ( 1 ) - ( 3 ) - ( 4 ) - ( 8 )	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL ( 11 ) = ( 2 ) - ( 5 ) - ( 6 ) + ( 7 ) - ( 9 )	(0,01)

6

## ANEXO 2 – PROVISÕES MENSAIS PARA CONTABILIDADE

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
dez/20	22.882.382,52	25.145.475,30	0,00	0,00	0,00	2.263.092,78	0,00
jan/21	22.904.354,40	25.169.620,22	0,00	0,00	0,00	2.265.265,82	0,00
fev/21	22.926.326,28	25.193.765,14	0,00	0,00	0,00	2.267.438,86	0,00
mar/21	22.948.298,16	25.217.910,07	0,00	0,00	0,00	2.269.611,91	0,00
abr/21	22.970.270,04	25.242.054,99	0,00	0,00	0,00	2.271.784,95	0,00
mai/21	22.992.241,92	25.266.199,91	0,00	0,00	0,00	2.273.957,99	0,00
jun/21	23.014.213,80	25.290.344,83	0,00	0,00	0,00	2.276.131,04	0,00
jul/21	23.036.185,68	25.314.489,76	0,00	0,00	0,00	2.278.304,08	0,00
ago/21	23.058.157,56	25.338.634,68	0,00	0,00	0,00	2.280.477,12	0,00
set/21	23.080.129,44	25.362.779,60	0,00	0,00	0,00	2.282.650,16	0,00
out/21	23.102.101,32	25.386.924,53	0,00	0,00	0,00	2.284.823,21	0,00
nov/21	23.124.073,20	25.411.069,45	0,00	0,00	0,00	2.286.996,25	0,00
dez/20	23.146.045,08	25.435.214,37	0,00	0,00	0,00	2.289.169,29	0,00

- 2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
- 2.2.7.2.1.03.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
- 2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
- 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
- 2.2.7.2.1.03.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
- 2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
- 2.2.7.2.1.03.06 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
dez/20	94.786.083,38	154.302.582,38	22.814.633,29	22.814.633,29	13.887.232,41	3.133.182,44	38.275.272,53	38.275.272,53
jan/21	95.457.430,05	155.005.824,61	22.798.935,18	22.798.935,18	13.950.524,22	3.111.171,98	38.237.310,33	38.237.310,33
fev/21	96.128.776,71	155.709.066,84	22.783.237,06	22.783.237,06	14.013.816,02	3.089.161,52	38.199.348,14	38.199.348,14
mar/21	96.800.123,37	156.412.309,07	22.767.538,94	22.767.538,94	14.077.107,82	3.067.151,06	38.161.385,94	38.161.385,94
abr/21	97.471.470,04	157.115.551,30	22.751.840,82	22.751.840,82	14.140.399,62	3.045.140,60	38.123.423,74	38.123.423,74
mai/21	98.142.816,70	157.818.793,54	22.736.142,71	22.736.142,71	14.203.691,42	3.023.130,14	38.085.461,55	38.085.461,55
jun/21	98.814.163,37	158.522.035,77	22.720.444,59	22.720.444,59	14.266.983,22	3.001.119,68	38.047.499,35	38.047.499,35
jul/21	99.485.510,03	159.225.278,00	22.704.746,47	22.704.746,47	14.330.275,02	2.979.109,21	38.009.537,15	38.009.537,15
ago/21	100.156.856,69	159.928.520,23	22.689.048,36	22.689.048,36	14.393.566,82	2.957.098,75	37.971.574,96	37.971.574,96
set/21	100.828.203,36	160.631.762,46	22.673.350,24	22.673.350,24	14.456.858,62	2.935.088,29	37.933.612,76	37.933.612,76
out/21	101.499.550,02	161.335.004,69	22.657.652,12	22.657.652,12	14.520.150,42	2.913.077,83	37.895.650,56	37.895.650,56
nov/21	102.170.896,69	162.038.246,92	22.641.954,01	22.641.954,01	14.583.442,22	2.891.067,37	37.857.688,36	37.857.688,36
dez/21	102.842.243,35	162.741.489,15	22.626.255,89	22.626.255,89	14.646.734,02	2.869.056,91	37.819.726,17	37.819.726,17

- 2.2.7.2.1.04.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
- 2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
- 2.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
- 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
- 2.2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
- 2.2.7.2.1.04.05 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
- 2.2.7.2.1.05.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
- 2.2.7.2.1.05.98 (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

### ANEXO 3 – TÁBUAS UTILIZADAS

IDADE (x)	Tábua de Mortalidade IBGE-2019 Masculino (qx)	Tábua de Mortalidade IBGE-2019 Feminino (qx)	Tábua de Entrada em Invalidez – Álvaro Vindas (ix)
0	0,01284626	0,01097835	0,000000
1	0,00088349	0,00071552	0,000000
2	0,00058009	0,00045656	0,000000
3	0,00044632	0,00034528	0,000000
4	0,00036887	0,00028177	0,000000
5	0,00031838	0,00024067	0,000000
6	0,00028376	0,00021245	0,000000
7	0,00026026	0,00019290	0,000000
8	0,00024608	0,00018016	0,000000
9	0,00024133	0,00017371	0,000000
10	0,00024791	0,00017410	0,000000
11	0,00026987	0,00018295	0,000000
12	0,00031430	0,00021335	0,000000
13	0,00039293	0,00024983	0,000000
14	0,00052467	0,00027966	0,000000
15	0,00100747	0,00033584	0,000575
16	0,00128578	0,00038509	0,000573
17	0,00153906	0,00042392	0,000572
18	0,00174694	0,00044674	0,000570
19	0,00191490	0,00045798	0,000569
20	0,00208339	0,00046780	0,000569
21	0,00224607	0,00048197	0,000569
22	0,00235234	0,00049740	0,000569
23	0,00238691	0,00051556	0,000570
24	0,00236828	0,00053665	0,000572
25	0,00232531	0,00055882	0,000575
26	0,00228887	0,00058313	0,000579
27	0,00226945	0,00061314	0,000583
28	0,00228229	0,00065027	0,000589
29	0,00232099	0,00069368	0,000596
30	0,00236558	0,00074328	0,000605
31	0,00240724	0,00079629	0,000615
32	0,00245760	0,00084981	0,000628
33	0,00251715	0,00090232	0,000643
34	0,00258732	0,00095649	0,000660
35	0,00267130	0,00101722	0,000681
36	0,00276983	0,00108786	0,000681
37	0,00288162	0,00116819	0,000704
38	0,00300722	0,00125978	0,000732
39	0,00314920	0,00136344	0,000764
40	0,00330918	0,00147634	0,000801
41	0,00349181	0,00160167	0,000844
42	0,00370233	0,00174671	0,000893
43	0,00394444	0,00191462	0,000949

6

IDADE (x)	Tábua de Mortalidade IBGE-2019 Masculino (qx)	Tábua de Mortalidade IBGE-2019 Feminino (qx)	Tábua de Entrada em Invalidez – Álvaro Vindas (ix)
44	0,00421759	0,00210277	0,001088
45	0,00451729	0,00230895	0,001174
46	0,00484364	0,00252682	0,001271
47	0,00520237	0,00275133	0,001383
48	0,00559557	0,00297914	0,001511
49	0,00602314	0,00321470	0,001657
50	0,00648470	0,00346936	0,001823
51	0,00697937	0,00374706	0,002014
52	0,00750755	0,00404242	0,002231
53	0,00806976	0,00435645	0,002479
54	0,00866870	0,00469358	0,002762
55	0,00931621	0,00506411	0,003085
56	0,01001012	0,00547043	0,003452
57	0,01073841	0,00590809	0,003872
58	0,01149899	0,00637879	0,004350
59	0,01230437	0,00689111	0,004895
60	0,01317220	0,00745416	0,005516
61	0,01412257	0,00808139	0,006223
62	0,01516839	0,00878490	0,007029
63	0,01632589	0,00957625	0,007947
64	0,01760303	0,01045987	0,008993
65	0,01897175	0,01142647	0,010183
66	0,02046396	0,01248810	0,011542
67	0,02215924	0,01367607	0,013087
68	0,02410230	0,01500866	0,014847
69	0,02628315	0,01648873	0,016852
70	0,02863970	0,01809038	0,019135
71	0,03116261	0,01983100	0,021734
72	0,03392108	0,02176920	0,024695
73	0,03694298	0,02393749	0,028066
74	0,04023660	0,02633688	0,031904
75	0,04378610	0,02891615	0,036275
76	0,04760613	0,03169652	0,041252
77	0,05175378	0,03477672	0,046919
78	0,05626937	0,03821214	0,055371
79	0,06118061	0,04200779	0,060718
80	0,06547376	0,04611293	0,069084
81	0,07002442	0,05037890	0,078608
82	0,07486853	0,05483014	0,089453
83	0,08004823	0,05949440	0,101800
84	0,08561323	0,06440347	0,115899
85	0,09162272	0,06959413	0,131865
86	0,09814765	0,07510920	0,150090
87	0,10527396	0,08099906	0,170840
88	0,11310665	0,08732340	0,194465
89	0,12177536	0,09415365	0,221363
90	0,13144202	0,10157609	0,251989

IDADE (x)	Tábua de Mortalidade IBGE-2019 Masculino (qx)	Tábua de Mortalidade IBGE-2019 Feminino (qx)	Tábua de Entrada em Invalidez – Álvaro Vindas (ix)
91	0,14231133	0,10969596	0,000000
92	0,15464556	0,11864304	0,000000
93	0,16878579	0,12857921	0,000000
94	0,18518282	0,13970894	0,000000
95	0,20444312	0,15229404	0,000000
96	0,22739863	0,16667475	0,000000
97	0,25521444	0,18330057	0,000000
98	0,28955711	0,20277597	0,000000
99	0,33285755	0,22592988	0,000000
100	0,38870405	0,25392274	0,000000
101	0,46233162	0,28841412	0,000000
102	0,56073333	0,33182416	0,000000
103	0,68992335	0,38772503	0,000000
104	0,84086291	0,46132955	0,000000
105	0,96079287	0,55961094	0,000000
106	0,99806113	0,68861626	0,000000
107	0,99999605	0,83955511	0,000000
108	1,00000000	0,96010023	0,000000
109	1,00000000	0,99798792	0,000000
110	1,00000000	0,99999575	0,000000

6